

Juízos dos Órfãos do Antigo Regime e o Estado da Questão: História Institucional e Arquivo – Pistas para a Investigação do Tema na Madeira (Século XV-1834)

Orphans Courts in the Ancient Regime and the State of the Question: Institutional History and Archives – Contributes to the Investigation of the Theme in Madeira Archipelago (15th Century-1834)

*José Vieira Gomes*¹

Resumo

O presente artigo tem como objectivo traçar o cenário actual do estudo sobre o estado da questão dos juízos dos órfãos do Antigo Regime (até 1834, uma data limite que, neste texto, não deve ser lida em termos absolutos), com particular incidência sobre a sua história institucional e os seus arquivos, tendo em vista apontar pistas de investigação exequíveis para o estudo deste tema no arquipélago madeirense (séc. XV-1834).

Procuramos enquadrar o objecto de investigação à luz de uma selecção bibliográfica nacional e estrangeira de referência, sobretudo a publicada nos últimos 15 anos, sobre as problemáticas da assistência, infância, pobreza e orfandade, privilegiando-se os casos dos países da Europa Mediterrânica Ocidental (desde logo Portugal, Espanha, França e Itália) e do Brasil (colónia, império e república), visto os brasileiros contabilizarem nos últimos anos um número substancial de publicações (sobre os juízos dos órfãos, sua história institucional e arquivos pretéritos), incluídas dissertações de mestrado e teses de doutoramento.

Foi também nosso desiderato, sempre que possível, submeter uma leitura crítica e comparada sobre a bibliografia consultada, buscando situar e definir o objecto específico de investigação. Identificamos as categorias de análise, as abordagens teórico-metodológicas mais utilizadas, as principais matérias de interesse dos investigadores e os respectivos contributos e limites

¹ É licenciado em História (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa – FCSH-UNL –, 2003) e pós-graduado em Arquivística (Universidade de Évora, 2007). Enquanto arquivista no Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira (ABM), dedica-se à inventariação de arquivos históricos. É ainda autor de exposições, inventários e publicações de acervos. Frequenta o doutoramento em História (Arquivística Histórica; FCSH-UNL), sendo o tema da tese – *Juízos dos órfãos da Madeira (séc. XV-1834): história institucional e arquivo*. Contacto: jose.v.gomes@madeira.gov.pt.

científicos destes estudos para o aporte de conhecimento. Acompanhamos a evolução do discurso historiográfico, bem como o sentido e o retorno epistemológico que esta temática representa para a sociedade. Deste modo, propomos possíveis pistas para o estudo do tema, em particular na Madeira.

Em termos de estrutura interna deste texto, começamos por elaborar uma contextualização historiográfica do tema, passando depois a uma tentativa de aproximação dos órfãos à História da Assistência e respectiva interligação às restantes categorias assistenciais, seguindo-se uma perspectiva do *status quo* da História Institucional dos Juízos dos Órfãos. Por fim, analisamos a crescente utilização e valorização, nos últimos anos, dos arquivos dos juízos dos órfãos, em domínios que extravasam a História Institucional e a Arquivística, demonstrando-se como esta documentação judicial tem servido de ponte para o diálogo, convergência e projectos comuns, entre arquivistas e historiadores.

Palavras-chave: Juízos dos Órfãos; Madeira; Arquivos; Arquivística Histórica; Assistência; Orfandade; Infância.

Abstract

This article aims to outline the current situation of the study about the orphan's courts of the Ancient Regime (until 1834, a deadline which in this text should not be read in absolute terms), with particular emphasis on its institutional history and archives, in order to identify feasible research clues for further research on this matter in Madeira archipelago (since the 15th century until 1834).

We intend to develop the present research relying on a selection of national and foreign bibliography, especially those published in the last 15 years. This documentation considers social assistance issues, such as childhood, poverty and orphanhood in Western Mediterranean countries (Portugal, Spain, France and Italy) and Brazil (colony, empire and republic). On the latest years, brazilians have made a substantial number of publications over this social problem (orphans' courts, their institutional history and archives), including master's and doctoral dissertations.

It is also our aim to present an analytic and comparative work risen from the examined bibliography, defining and centering the object of this investigation: different existing analysis; main theoretical and methodological approaches; researchers most questioned issues, their scientific contribution, as well as eventual limitations to the progress of knowledge on this matter; the evolution of the historiographic discourse; the meaning and epistemological value that this topic represents for the society. Therefore, possible clues are suggested in order to explore the theme, particularly in Madeira archipelago.

Concerning the internal structure of this paper, a historiographical contextualization is presented initially, attempting to connect the orphans and the History of Social Assistance attending their interconnection with the other categories of social support, followed by a perspective of the *status quo* of the Institutional History of Orphans' Courts. Finally, we analyze the increasing use and value of orphans' courts archives in thematical areas that extend beyond Institutional History and Archival Science, demonstrating how this judicial documentation has been allowing further dialogue and convergence in projects between archivists and historians.

Keywords: Orphans' Courts; Madeira; Archives; Historical Archive Science; Social Assistance; Orphanhood; Childhood.

1. Introdução

Os juízos dos órfãos, com origens na Idade Média, funcionaram em Portugal (Reino e Império) até serem extintos em 1834. Organismos homólogos existiram na Europa (Espanha, França, Itália, Holanda e Inglaterra). Tinham como principais atribuições: julgar todos os casos cíveis em que fossem parte menores de 25 anos de idade; inventariar os bens que ficassem por morte de seus pais; nomear os seus tutores; acautelar o depósito na arca das escrituras, ouro, prata, jóias e dinheiro (e, neste caso, zelar pela segurança e rentabilização do capital emprestado a juro); assegurar a criação, instrução e aprendizagem de um ofício mecânico aos referidos menores, deferindo-lhe ainda a emancipação para casarem e/ou regerem as suas pessoas e bens. O principal oficial deste organismo, o «juiz dos órfãos» (assim intitulado, de forma abreviada, pelas fontes e bibliografia), detinha, na verdade, uma efectiva jurisdição mais vasta sobre uma multiplicidade de indivíduos assistidos e «incapazes», como os expostos, mentecaptos, pródigos e ausentes (ou seja, não forçosamente menores de idade). Em certos casos a sua vara acumulou com os mouros e judeus (em Loulé, séc. XV) ou, ainda, com os indígenas, forros e africanos livres (Brasil, finais do séc. XIX). Este magistrado era tutelado pelo provedor dos órfãos (um por comarca) que fiscalizava a sua atividade. Juiz e provedor materializavam o alto desígnio do Rei Cristão de tutelar e proteger os «pobres» desvalidos (viúvas, idosos, doentes, leprosos, cativos, alienados, órfãos e expostos). São vastas as problemáticas do estudo da orfandade no Antigo Regime. Estudos comparatistas e transnacionais têm tratado o tema, sobretudo, nos campos da História da Assistência, da História da Infância e da História da Pobreza. E, se nos últimos três decénios a historiografia da Assistência em Portugal se dedicou mais a estudar as Misericórdias e os expostos, temos assistido gradualmente a um crescendo de interesse dos historiadores pelos «órfãos», enquanto objecto de investigação de pleno direito. Este panorama animador acompanha o cenário historiográfico internacional sobre os juízos dos órfãos e os seus arquivos, com destaque para os estudos brasileiros. Porém, actualmente é inexistente um estudo de caso sobre o tema para a Madeira. Daí a importância de se elaborar a breve trecho uma história institucional destes juízos, bem como uma história dos seus arquivos, à guarda do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira e cuja inventariação acha-se actualmente em curso. Nesta medida, e neste tema em particular, é muito importante, do ponto de vista quer técnico, quer científico, que a história institucional e a arquivística não sejam desconectadas. Sendo incontornável o estudo da história custodial documental, das séries, tipologias e circuitos documentais, buscando-se reconstituir organicamente estes arquivos

e seu contexto (produção, organização, ordenação, classificação, gestão, uso, custódia, conservação e eliminação)².

2. A Historiografia: Breve Contextualização

A publicação da obra de Philippe Ariès – *História Social da Criança e da Família* (1960), faz quase 60 anos, constituiu um marco importante na conceptualização da infância, pelo que rapidamente começaram a vir a lume uma série de estudos históricos de crianças europeias. Todavia, a história da infância achava-se, até há pouco tempo, num estado embrionário para muitas latitudes e períodos históricos. Um cenário historiográfico que começou a dar mostras de inverter só nas últimas duas décadas – referimo-nos, no caso, às ex-colónias americanas das Coroas Ibéricas. A atenção dos investigadores latino-americanos da infância, não só historiadores, tem vindo a centrar-se nos temas da circulação de crianças, tutoria, educação precoce, bem-estar e trabalho infantil (conforme teremos oportunidade de ver mais demoradamente, mais à frente neste texto, no caso dos estudos brasileiros). A criança ganha paulatinamente estatuto autónomo de objecto de investigação, ao passo que começa a ser posta em causa e revista uma historiografia que só de modo indirecto dedicava atenção à população infantil, em particular quando se estudava a natureza da família colonial, as heranças das elites proprietárias ou a ilegitimidade nos territórios coloniais. Mais recentemente, o esforço tem sido no sentido de identificar se a história das crianças latino-americanas evidencia linhas de continuidade e/ou de ruptura com a visão dos historiadores da infância da Europa Ocidental³.

É igualmente incontornável para o estudo de categorias ligadas à infância (entre as quais as tocantes à infância desvalida, incluída a dos órfãos pobres e institucionalizados)

² ROSA, 2017, «Reconstruindo a produção, documentalização e conservação da informação organizacional pré-moderna. Perspectivas teóricas e proposta de percurso de investigação», pp. 572-580.

³ Ver PREMO, 2005, *Children of the father king: youth, authority, & legal minority in colonial Lima*. Um estudo pioneiro e inovador sobre a infância na América Colonial Espanhola, tendo como objecto a vida das crianças, em particular as órfãs e os jovens vagabundos, nas casas, escolas e instituições da capital Lima, no Peru, no período de 1650 a 1820. É um novo olhar sobre a evolução das políticas coloniais da infância e como estas espelharam questões ligadas à idade, casta, classe social e género. A autora conclui que a ligação ideal entre adultos e crianças, em Lima, funcionava como um reflexo da relação política mais ampla entre o Rei e a Colónia. Ou seja, a autoridade adulta sobre as crianças – e em particular o direito dos pais sobre a sua prole – achava-se em termos conceptuais relacionada à filosofia política que ligava a autoridade do monarca espanhol (o «rei pai» tutelar) sobre os seus súbditos coloniais. E em matéria de tutela, não podemos entendê-la como exclusiva para as crianças, pois de acordo com as leis espanholas, à luz de um quadro patriarcal e do já referido conceito do «rei pai espanhol», uma grande parte da sociedade colonial (mulheres casadas, escravos, índios e menores de idade) era invariavelmente representada, em questões legais, por homens adultos poderosos.

o legado da primeira edição francesa da *História da Vida Privada* (1985), da direcção de Philippe Ariès e Georges Duby. A infância é associada ao quadro conceptual desta obra, como parte indissociável da História dos Sentimentos, em linha com a História das Mentalidades, com o propósito derradeiro de alcançar a ambicionada «história total», que tanto procuravam aqueles e outros reputados historiadores dos *Annales*.

Infelizmente, em território nacional, foi preciso aguardar duas décadas e meia sobre a edição francesa inaugural, para se conhecer uma *História da Vida Privada em Portugal* (2010)⁴. Esta obra abre espaço e centralidade aos temas da «criança», acabando até, dado o largo arco temporal entre a primeira edição francesa e esta portuguesa, e decorrente de conhecimento inédito da investigação, entretanto realizada, por romper com algumas «traves mestras» do pensamento de Philippe Ariès sobre a sua História da Infância. De facto, há uma década que a historiografia da criança, em Portugal, como noutros países europeus, tem colidido com a visão criada por Ariès, de que a criança e o amor materno são «produtos culturais nascidos na contemporaneidade» e que, para os períodos históricos precedentes, «grassaria uma indiferença generalizada», justificada pela elevada taxa de mortalidade que assolava a população infantil de todas as classes sociais, sendo que uma parte substancial não completava um ano de vida ou quanto muito não alcançava a adolescência. Esta ideia foi fundamentada por outros historiadores, por exemplo, aludindo à prática transecular de enfaixar os corpos dos bebés, evitando-se assim que estes incomodassem em demasia as lides dos pais. Em Portugal, esta leitura simples de uma suposta indiferença parental medieval e moderna pela prole, foi desconstruída, pela primeira vez, pela historiadora medievalista Ana Rodrigues Oliveira⁵. Mais recentemente, os historiadores da infância têm lançado uma nova abordagem às fontes históricas. A sua atenção virou-se para uma série de documentação que regista testemunhos de dor de mães que abandonaram os seus filhos na roda, bem como para o teor esperançoso de alguns dos sinais, que acompanhavam estes expostos, atestando o ensejo de algumas mães que, de alguma forma, almejavam um dia reaver os filhos. Ou seja, a uma aparente

⁴ OLIVEIRA, 2010, *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Média*, no seu capítulo «A criança» (pp. 260-299), procura caracterizar as vivências da mesma «entre o privado e o público», começando pelo espaço infantil no perímetro privado doméstico, desde o nascimento até à adolescência, passando pela sua educação, até ao espaço público, na rua, com as brincadeiras e os jogos, indo aos contextos familiares alargados, sem esquecer as festas, as doenças, a morte, a solidariedade e a assistência, para por fim, ao gosto de Ariès e Le Goff, chegar aos sentimentos infantis e juvenis, do Ocidente Medieval Cristão. Veja-se ainda SÁ, 2011, *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Moderna*, no seu capítulo «As crianças e as idades da vida» (pp. 72-95), onde explora as dinâmicas privadas do nascimento e sobrevivência da criança, o seu crescimento a cargo das amas, as práticas educacionais, a aprendizagem dos ofícios, os afectos familiares, terminando em questões fracturantes do que chama os «segredos de família»: aborto, infanticídio, ilegitimidade e abandono de crianças.

⁵ OLIVEIRA, 2007, *A criança na sociedade medieval portuguesa*.

indiferença dos «pais anteriores ao Século das Luzes», uma nova corrente historiográfica tem vindo a defender que, no essencial, o que mudou ao longo dos séculos, não foi a essência do amor pelos filhos, mas antes o facto de «a comunidade» (crucial nas mundividências medieval e moderna), com o advento da Era Industrial e do Liberalismo, ter gradualmente perdido importância para o indivíduo que, desde o berço até à cova, passou a granjear de atenções individualizadas, fruto da melhoria das condições gerais de vida das sociedades, em particular em áreas como a saúde, educação e consumo⁶.

De resto, neste novo milénio, a historiografia portuguesa e europeia dedicada à Infância, não descarta uma metodologia interdisciplinar no estudo da Criança no Antigo Regime, desde o seu nascimento, criação e educação, até à idade adulta⁷. A própria categoria da infância assistida, onde se inclui as crianças órfãs (os expostos⁸ também, mas ao invés daqueles, têm sido alvo de muito mais atenção dos historiadores), tem despertado um recente interesse na comunidade de historiadores portugueses e estrangeiros (com destaque para os brasileiros e espanhóis), na organização de encontros internacionais sobre o tema, com novos e promissores dados neste domínio⁹. Por exemplo, refira-se

⁶ MARTINS, 2014, *História da criança em Portugal. Desde D. Afonso Henriques até aos nossos dias* [...], pp. 12-13. Um trabalho ambicioso, em termos de arco temporal, cobrindo a História da Criança, desde a fundação da nacionalidade aos nossos dias. O texto é de uma linguagem acessível a leigos, contemplando, entre outros temas, os jogos e brincadeiras das crianças, os seus quartos de vestir, a escola, a oficina, a eira, o orfanato ou o hospital, com uma interessante leitura sobre a evolução historiográfica da matéria.

⁷ FERREIRA, 2000, *Gerar, Criar, Educar. A Criança no Portugal do Antigo Regime*, pp. 17-40 e 421-426. O autor, da área da psicologia educacional, defende que o conhecimento do universo infantil de tempos e sociedades pretéritas é composto de realidades complexas, pelo que urge trabalhar o tema ao nível da História comparada (à escala internacional) e ao mesmo tempo buscar o auxílio das Ciências da Educação, Medicina, Antropologia e Sociologia. Neste seu trabalho sobre gerar, criar e educar a criança no Portugal do Antigo Regime, o autor assume-se como mais um «adepto fervoroso» do corte com a ideia de Ariès e seus discípulos de que as crianças, na Europa Pré-Industrial, teriam sido ignoradas e até indesejadas. Defende que as crianças não foram propriamente alvo da falta de afecto e desamor parental, mas vítimas sim das parcas «condições que o século oferecia». Tais como as limitações médico-sanitárias da época; a ignorância e superstição da maioria da população (que aliada à questão das dificuldades financeiras e da incapacidade de aceitação da «desonra» de um filho ilegítimo), atirava a criança para situações muitas vezes mortais. Aliás, se a exposição de crianças era tolerada no Antigo Regime, nada tem que ver com falta de «afecto», mas antes com o facto de ser um «mal menor» aos olhos da mentalidade coeva. A institucionalização legal do abandono de crianças funcionaria como um mecanismo que as autoridades instituíram para tentar estancar outro mal ainda maior: o infanticídio.

⁸ ROBIN-ROMERO e BARDET, 2007, *Les orphelins de Paris. Enfants et assistance aux XVI^e-XVIII^e siècles*, criticam alguns historiadores na sua tendência de confundir completamente os órfãos com os expostos, sem reconhecer as suas particularidades: aqueles são legítimos e conhecem as suas origens e parentalidade, enquanto o mesmo não se poderá dizer destes segundos. Este é um interessante estudo das casas parisienses de assistência aos órfãos (sécs. XVI-XVIII).

⁹ É de salientar o *I Encontro de História da Infância em Portugal*, realizado em 1999 e que teve lugar na Escola Superior de Educação de Santarém, tendo reunido representantes de várias universidades brasileiras e portuguesas para debater temas da História da Educação Infantil Contemporânea (sécs. XVIII-XX), em torno do tema «A Infância e a sua Educação (1820-1950). Materiais, Práticas e Representações». Os trabalhos cobriram áreas desde a problematização de conceitos da História da Infância; assistência infantil e suas representações ontem e hoje; a institucionalização da infância; a infância e a escolarização,

que a bibliografia, de modo geral, tem categorizado os órfãos de «crianças pobres» (de acordo com a tradição historiográfica medieval e até moderna da história da assistência), mas uma série de trabalhos, em particular um de Ana I. M. Guedes dedicado ao estudo dos colégios dos meninos órfãos em Évora, Porto e Braga (sécs. XVII-XIX), defende que o conceito de «pobre» remete para uma polissemia de realidades assistenciais muito variadas, considerando, deste modo, ser necessário levar mais além o quadro de análise. E justifica-se. Recorre ao Colégio dos Meninos Órfãos do Porto. Afirma que esta casa primou por uma certa selectividade social, enquanto os colégios de Évora e Braga destinaram-se, estes sim, como a generalidade das instituições assistenciais, a acudir efectivamente a população órfã mais pobre. Propõe a feitura de estudos que visem um conhecimento mais aprofundado dos meios sociais de origem dos órfãos, bem como a obtenção de uma melhor compreensão dos programas educativos e carreiras profissionais seleccionadas às crianças órfãs, na admissão aos colégios, sem esquecer uma melhor análise às relações trabalhadas entre as comunidades locais e aqueles orfanatos¹⁰.

Neste novo milénio assistimos a um crescente e renovado interesse na História da Infância. Porém um número significativo de investigadores, deste domínio científico, são da opinião de que pese embora a criança europeia na historiografia tenha sido alvo de estudos, sobretudo nos últimos trinta anos, este tema não tem merecido, ainda assim, a devida atenção¹¹. Foi com vista a inverter este panorama que, há poucos anos, em 2013, teve lugar um encontro internacional, em Bucareste, na Roménia, que reuniu um grupo de académicos séniores e juniores, oriundos de diferentes centros universitários europeus. A ideia central foi discutir, refletir e lançar iniciativas futuras, numa visão transnacional, em torno das problemáticas dos órfãos e crianças abandonadas, na História Europeia Moderna e Contemporânea (sécs. XVI-XX). A escolha da Roménia, para este evento, não foi ao acaso. Enquanto na Europa Ocidental, o estudo destas matérias já se encontra mais aprofundado e amadurecido, só recentemente os países do leste europeu começaram a dar os primeiros passos na investigação do tema. Este Encontro também procurava, de certa forma, travar uma certa tentação de «decalcar» para o

literatura e pintura (FERNANDES e VIDIGAL, 2005, *Infantia et pueritia: introdução à história da infância em Portugal*, pp. 5-6). Mais recentemente, em 2008, espanhóis e portugueses reuniram-se num encontro internacional, tendo por base um olhar comparado sobre *A infância no Universo Assistencial da Península Ibérica (sécs. XVI-XIX)*. O encontro incluiu também comunicações no âmbito da categoria de assistidos infantis: as crianças abandonadas (ABREU, 2008, «As crianças abandonadas no contexto da institucionalização das práticas de caridade [...]») e os órfãos (GUEDES, 2008, «Os órfãos em Portugal (séculos XVII-XIX)»).

¹⁰ GUEDES, 2006, *Os colégios dos meninos órfãos (séc. XVII-XIX): Évora, Porto e Braga*.

¹¹ MUÑOZ BUENDÍA, 2000, «La Infancia Robada. Niños Esclavos, Criados y Aprendices en la Almería del Antiguo Régimen», pp. 65-78. Um trabalho de História da Infância desvalida (no caso, escravos, criados, aprendizes e órfãos), mas à escala local: Almeria do Antigo Regime (sul de Espanha).

Leste Europeu as conclusões dos estudos da história da infância, da assistência e da pobreza, realizados no Ocidente, sem que se olhasse, por exemplo, às especificidades, nesta matéria, dos legados das civilizações Bizantina e Otomana. De resto, um elemento constante, no arco cronológico longo da história europeia, assenta no facto das crianças órfãs, entre outras categorias de pobres, representarem uma significativa proporção da população, tanto dos Balcãs, como dos países desmembrados do extinto império otomano, mas também bem da Europa Central, Ocidental e até do Norte. No fundo, esta iniciativa científica, na Roménia, ambicionava estabelecer uma visão comparativa, debater as tendências, particularidades individuais, experiências, padrões e recursos específicos, do ponto de situação da historiografia dos órfãos europeus.

Uma série destas comunicações, respeitantes a diferentes geografias e períodos históricos da Europa do Antigo Regime, comprovam como no tocante aos órfãos postos à guarda parental, bem como aos órfãos e expostos institucionalizados, uma série de mecanismos legais, instituições e funcionários asseguraram socorros a estas crianças, que foram bem além do simples suprir de necessidades fisiológicas. Falamos de escolarização e aprendizagem de um ofício mecânico. Em certa medida, estas crianças órfãs e abandonadas, ao beneficiarem da instrução nas primeiras letras e do ensino de uma profissão, acabavam por ter um «privilégio» que, na generalidade, não estava acessível à população comum, ao mesmo tempo que potencialmente, quando chegassem à vida adulta, teriam melhores condições para ganhar o seu sustento, sem cair na mendicidade, habilitando-se, inclusive, a poderem progredir social e economicamente.

Estes investigadores uniram-se à volta da convicção de que no século XXI, mais do que nunca, urge estudar a infância desvalida, um tema indissociável da História da Pobreza Europeia e da História da Assistência aos órfãos e crianças abandonadas. É que os conceitos de «órfãos» ou «abandonados», para descrever crianças que imaginamos ser pobres ou ilegítimas, são na actualidade termos conceptualmente incompletos e redutores. Estudos recentes demonstram que estas categorias devem ser ampliadas para incluir a «criança escrava», o «escravo cigano» ou, até mesmo, o «refugiado órfão». A propósito desta última categoria, saliente-se que à data deste Encontro, a Guerra na Síria marcava a geopolítica internacional, com particular impacto para a Europa que começava a ser fustigada com as vagas de refugiados do Norte de África. De facto, a «pobreza conjuntural» provocada pela natureza ou por eventos catastróficos (entre os quais bélicos, epidémicos, crises agrícolas, etc...) resultaram paulatinamente em mudanças estruturais que, ao longo da História, impactaram fortemente sobretudo nas camadas mais frágeis da sociedade: caso das crianças, mulheres, idosos ou pobres. Sendo exemplo disto mesmo, a crise coeva dos órfãos sírios, onde a amplitude do flagelo não pode ser vista só pela ajuda externa, mas também pelo suporte interno

de organizações não-governamentais. Hoje as acções de caridade, como aquelas prestadas pela Organização dos Órfãos Sírios, oferecem, não apenas o auxílio imediato de comida, vestuário e medicamentos, mas também a abertura de escolas, hospitais de campanha e outras instituições de assistência, e não só, em territórios de conflito armado. De facto, na actualidade, organizações de caridade modernas, como aquela que atrás referimos, nasceram para dar resposta aos problemas do mundo do séc. XXI. Em certa medida, estes tipos de organismos mantêm vivo o papel assistencial de combate aos flagelos intemporais causados pela guerra, fome, doença, migrações ou orfandade que, no passado, foi sobretudo desempenhado por uma série de autoridades religiosas, políticas e até particulares. Todavia, a actuação destas organizações não pode ser vista apenas num quadro caritativo, num mundo complexo, mediático, global e de confronto geopolítico e civilizacional entre o Islão radical e o Mundo Ocidental Cristão. Razão pela qual, recentemente alguns historiadores, como Amy Singer, começam a explorar a «caridade e filantropia islâmicas», como um contrapeso ao «Mundo Ocidental». Em suma, o estudo da infância desvalida, incluída a dedicada aos órfãos, não pode ser olhado apenas à lupa da História da Infância e da Assistência. Trata-se de um problema complexo e transversal, que inclui dinâmicas e problemáticas que convocam uma «história total»¹².

Estudar os órfãos na História, em particular no Antigo Regime, passa inevitavelmente por compreender a importância da salvaguarda dos patrimónios familiares, sobretudo aquando da morte do *pater familias*, de tentativas de usurpação de bens por terceiros alheios à prole, algo que os poderes centrais europeus, através dos magistrados especiais dos órfãos, existentes com diferentes designações nacionais, procuravam a todo o custo evitar, sobretudo como forma de estabilização social. Numa sociedade de Antigo Regime, baseada na Casa, o interesse em perpetuar as famílias, enquanto corporação, fez com

¹² ROMAN, STELLA e GOURDON *et al.*, 2017, *Orphans and abandoned children in European History: Sixteenth to Twentieth Centuries*, pp. 1-10 e ss. Uma série de trabalhos (desde os inícios da Idade Moderna até ao século XX), em torno das crianças órfãs e abandonadas europeias. Estão reunidas algumas matérias pouco a floradas, como o estabelecimento e institucionalização da escravatura de crianças sem família. Portugal, infelizmente, não esteve presente com nenhuma comunicação, num evento onde compareceu um número substancial de investigadores da Europa Ocidental e de Leste. Os painéis das comunicações foram estruturados em três partes (I. Identidade das crianças; II. Educação ou trabalho?; III. Vida em ambiente urbano e rural): França (o baptismo e o abandono de crianças – sécs. XVI-XX); Roménia (O Estado e as crianças abandonadas em Bucareste Oitocentista); Itália (padrões da assistência italiana a órfãos nos sécs. XVIII e XIX; Educação para crianças abandonadas em Siena de 1645-1784); Turquia (origem e rede das escolas reformadas otomanas – 1860-1870); Áustria (Movimento, trabalho e crimes hediondos: crianças nas ruas em finais dos sécs. XIX e inícios do XX em Viena); França (Projectos de espaços para crianças abandonadas em Paris – 1760-1770); Croácia (Assistência a crianças abandonadas em Dubrovnik no período moderno); República Checa (Crianças órfãs na sociedade boémia rural na 1.ª metade do séc. XIX: assistência, co-residência e práticas de herança), Espanha (Práticas de mudanças em «La Inclusa de Madrid» – 1890-1935).

que uma série de estratégias (casamentos, alianças, testamentos e doações, etc...) fossem adoptadas para garantir a continuidade do nome da linhagem, do património e da memória dos antepassados. O propósito último de garantir a sobrevivência da corporação familiar, passava por nomear a cada geração os representantes/administradores confiáveis para a mesma. Em Portugal, os morgadios, capelas e bens vinculares, foram por excelência veículos jurídicos de satisfação do referido desiderato. Esta linha de investigação tem sido perseguida por historiadores como Alessandro Buono que, mais em particular, tem estudado à escala comparada, as problemáticas das heranças dos ausentes. Mais uma razão, como aliás refere Buono, para o estudo dos arquivos das provedorias dos defuntos, ausentes, capelas e resíduos, bem como dos juízos dos resíduos e capelas (bens vinculados), e ainda dos juízos dos órfãos (que também subentendiam nos ausentes e seus bens), organizações de Antigo Regime que funcionaram no Reino e no Ultramar¹³.

Por fim, estudar os órfãos, enquanto uma das principais categorias da infância assistida, é assaz pertinente como tema da actualidade, isto no âmbito das problemáticas atinentes ao debate em torno da sobrevivência dos sistemas públicos de «protecção social» europeus (envelhecimento da população; aumento do desemprego jovem; precariedade dos vínculos laborais; diminuição dos descontos para os sistemas de previdência, etc...). Por outro lado, são inúmeras as propostas de soluções e desafios, radicalmente diferentes, que se colocam para salvar estes sistemas nacionais de segurança social. No que à pobreza e aos assistidos diz respeito, em contexto de paz ou de guerra, o tempo histórico quase que não é linear. Daí que as crianças órfãs e expostas, viúvas, pobres em geral, políticas sociais, instituições de assistência e de saúde, não podem ser temáticas tratadas pela História como problemas de um passado distante, nem tão pouco com olhares, representações ou soluções anacrónicas¹⁴.

¹³ BUONO, 2017, «The sovereign heir: claiming vacant estate succession in Europe and in the Spanish World (13th-18th centuries)». O autor, neste seu estudo de âmbito comparativo e transnacional (Europa-Ásia-América), olha com particular atenção os contextos italianos e ibéricos (incluídos os territórios ultramarinos), procurando explicar como as Casas familiares protegeram os herdeiros ausentes, incapazes de assumir a herança, e como lidaram com os seus credores e com o cumprimento de todas as obrigações de terceiros. Buono chama a atenção da importância das competências da comunidade familiar, instituições religiosas ou soberanas, para assegurar os direitos sobre bens materiais ou das almas dos defuntos. Havia que garantir a cobrança dos foros dos imóveis e o pagamento dos legados religiosos por alma dos antepassados. Tudo isto servia o grande propósito de assegurar que o património familiar não se deteriorasse ou fosse possuído ilegalmente, assegurando a transmissão intergeracional de activos, direitos e obrigações. Sobre esta matéria veja-se, ainda, ROSA, 2005, «As almas herdeiras». *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*.

¹⁴ LOPES, 2010, *Protecção Social em Portugal na Idade Moderna* [...]. É sobretudo um guia de estudo e de investigação pertinente para a pesquisa em História da Protecção Social em Portugal da Idade Moderna (sécs. XVI-XVIII). Um interessante trabalho crítico sobre a génese e evolução da rede institucional da protecção social, seus recursos humanos, patrimoniais, financeiros, políticos e simbólicos, desde o

3. A Assistência: O Caso dos Órfãos

Há meio século que a historiografia da História da Infância tem procurado estudar os «órfãos». Porém é igualmente importante compreender que esta tipologia de infância assistida, em torno da orfandade, tem sido trabalhada igualmente à luz de categorias da História da Assistência. Por isso, as investigações históricas dos órfãos e dos juízos especializados – com jurisdição sobre os mesmos –, têm de conceptualizar as problemáticas daqueles objectos de investigação, à lente das referidas áreas de domínio científico, onde aliás encontramos os trabalhos de maior qualidade científica.

Com raízes medievais, quase confundindo-se com as origens da fundação de Portugal, foram criadas, por iniciativa privada¹⁵, uma série de instituições para socorrer uma variedade de carenciados, que incluía inúmeros tipos de «pobres», desde viúvas, idosos, doentes, leprosos, cativos, alienados, órfãos, entre outros. Guerras constantes, epidemias, fomes, banditismo ou falta de higiene e de cuidados hospitalares, foram as causas mais directas das misérias materiais e imateriais. Pelo que, na mundividência e no imaginário medievais, as doenças, os infortúnios, os acontecimentos nefastos, eram considerados como castigos de um Deus descontente com o comportamento dos homens. Esta «galáxia de pobres», atrás elencada, em certa medida, era vista pelo Homem Medieval, como uma espécie de sanção divina para desagramento dos seus pecados. Logo, o socorro a estes necessitados não pode ser visto segundo princípios contemporâneos e anacrónicos de «justiça social», mas sim, como resultado de uma acção paternalista das classes privilegiadas da nobreza e clero que, deste modo, assistiam os ditos «pobres». Na Idade Média, a Igreja e a pastoral do seu clero (sobretudo os monges), à semelhança do paradigma europeu, tiveram um papel incontornável na assistência e na prestação de cuidados médicos. Entre as principais instituições assistenciais existentes, incluíam-se albergarias, hospitais, conventos, catedrais e presbitérios, gafarias, mercearias, instituições de barcas para passagem de rios, resgate de cativos, mas também recolhimentos e orfanatos¹⁶. Na transição do período Tardo-Medieval para o Moderno, em

papel caritativo central das misericórdias, mas também dos recolhimentos, hospitais, confrarias, ordens terceiras, entre outras organizações de beneficência.

¹⁵ PEREIRA, 2005, *A assistência em Portugal na Idade Média*, pp. 169-173. A assistência durante toda a Idade Média em Portugal é de iniciativa privada, não sendo a mesma da responsabilidade da Coroa. Mesmo a vasta obra benemérita encetada por reis e rainhas, plasmada nos generosos legados testamentários instituídos pelas pessoas régias, são de natureza e iniciativa pessoais dos monarcas. De igual modo, benfeitores ricos (nobres ou não) praticavam a caridade, primeiro como forma de redimirem os pecados perante os seus confessores, antes sequer do acto desinteressado, por si mesmo, de procurar a genuína caridade.

¹⁶ Em 1273, a rainha D. Beatriz, segunda mulher de D. Afonso III, instituiu em Lisboa, o Colégio dos Meninos Órfãos ou Colégio de Jesus que perdurou até ao séc. XIX. Importa referir que, de modo geral, os órfãos

sintonia com o que já vinha acontecendo por toda a Europa¹⁷, ao nível das reestruturações das condições de assistência, das políticas sanitárias, do controle da mendicidade e vagabundagem e face à ineficiência das instituições de cariz hospitalar medievais (alvo de abusos e negligência de seus administradores), foi encetada em Portugal, por iniciativa do rei D. João II, uma política de intervenção estatal, concluída mais tarde pelo rei Venturoso. Este processo caracterizou-se por reformar, centralizar e agregar as múltiplas instituições assistenciais de matriz medieval, inicialmente no recém-fundado, em 1492, Hospital Real de Todos os Santos¹⁸, em Lisboa, bem como nos hospitais gerais fundados em Évora, Coimbra, Santarém e, por fim, por todo o Reino. Na Madeira, a Santa Casa da Misericórdia do Funchal e o seu hospital foram protagonistas – não os únicos –, deste centralismo assistencial¹⁹. É importante referir que esta reforma das instituições assistenciais, para além da inerente racionalização de recursos, insere-se no processo de fortalecimento do poder real, que D. Manuel I desencadeou em vários domínios (forais novos, moeda, pesos e medidas, etc..). No âmbito desta reforma operada a partir do Hospital Real de Todos os Santos, na capital, importa salientar a importância crucial do Regimento das Capelas, de 1504, para as profundas alterações que começavam a transformar a paisagem assistencial do reino. Este diploma é extensível, em termos funcionais, aos órfãos, sendo de todo o interesse para percebermos a protecção conferida a uma série de assistidos pela autoridade real moderna – o «rei-pai», tutor e protector dos desvalidos (incluídos os órfãos). Uma série de desembargadores com alçada, uma espécie de «provedores sobre todos os provedores», munidos de amplos poderes «pios e assistenciais», foram enviados a partir do Hospital Real, na capital, às comarcas do Reino, incluída a Madeira, com poderes extensíveis em todas as questões tocantes às capelas, hospitais, albergarias, gafarias, confrarias, resíduos e órfãos e suas propriedades e rendas²⁰. Das suas decisões não havia apelo ou agravo²¹. Para compreender o processo de reforma assistencial

já eram objecto da protecção dos bispos e párocos. PEREIRA, 2005, *A assistência em Portugal na Idade Média*, p. 89; OLIVEIRA, 2010, «A criança», p. 294.

¹⁷ ABREU, 2004, «Igreja, caridade e assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII) [...]»; ABREU, 2008, «As crianças abandonadas no contexto da institucionalização das práticas de caridade e assistência, em Portugal, no século XVI», pp. 33-34; ROBIN-ROMERO e BARDET, 2007, *Les orphelins de Paris. Enfants et assistance aux XVI^e-XVIII^e siècles*.

¹⁸ Este hospital tinha acomodações para 130 a 150 enfermos e um movimento anual que em meados do séc. XVI cifrou-se nos 2500 a 3000 ingressos diários. PEREIRA, 2005, *A assistência em Portugal na Idade Média*, pp. 117-118.

¹⁹ JARDIM, 2015, «Assistência social: o papel das Misericórdias na Diocese do Funchal», pp. 435-445; PINHO, 2015, «As instituições assistenciais na Madeira na Época Moderna», pp. 457-462.

²⁰ SILVA e MENESES, 1998, *Elucidário Madeirense*, pp. 193-194. Data de 1486 a mais remota nomeação documentada de um juiz dos resíduos e provedor das capelas, hospitais, albergarias, gafarias e órfãos para a ilha da Madeira, no caso, a favor de João do Porto.

²¹ Estes provedores, um por comarca, são muito importantes para conhecermos como funcionavam as

desencadeado pela Coroa é preciso ter em conta a centralidade que assumiram as recém-criadas Misericórdias, em finais do séc. XV, ao herdarem uma série de funções assistenciais das instituições medievais «fundidas». As Santas Casas passaram a administrar a quase totalidade da rede hospitalar nacional, com competências e recursos especializados na assistência aos presos, crianças desprotegidas (expostos e órfãos), pobres e doentes. Por detrás deste ímpeto reformador de Quinhentos na área da caridade, é preciso salientar que na transição do séc. XV para o XVI, a ideia medieval de uma certa glorificação dos «pobres» como «representantes de Cristo», começava a ser alvo de vozes dissonantes, à medida que vingava uma crescente tomada de consciência do seu potencial perigo, nomeadamente como agentes de instabilidade social²². A reestruturação do quadro assistencial português materializado por D. Manuel na centúria de Quinhentos, cristalizou um *status quo* assistencial, cujo modo de actuação manteve-se sem grandes transformações, de fundo, até ao Liberalismo²³.

O presente texto não pode deixar de focar uma das principais funções assistenciais das Misericórdias, disseminadas pelo Reino e Império: a atribuição de dotes para órfãos «pobres e honradas» poderem casar. Elevadas somas de legados testamentários foram canalizadas pelas Misericórdias para estas órfãos. É disto testemunha o rico arquivo da Santa Casa da Misericórdia do Funchal, onde se reúne um número significativo de processos de concessão de dotes para o casamento de órfãos²⁴. Estudos comparativos

organizações dos juízos dos órfãos, visto que aqueles provedores dos órfãos (entre outras competências assistenciais, como vimos) eram o imediato superior hierárquico dos juízes dos órfãos, sendo que ao primeiro competia tutelar e fiscalizar a acção do segundo. HESPANHA, 1994, *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal – séc. XVII*, pp. 160 e 180-181. Ver sobre a reforma das instituições assistenciais, concluída por D. Manuel I: ROSA, 2005, «*As almas herdeiras*». *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*, pp. 151-200; PEREIRA, 2005, *A assistência em Portugal na Idade Média*, p. 117.

²² JACOBI, 2009, «Between charity and education: orphans and orphanages in early modern times», pp. 51-52. Um artigo dedicado ao estudo dos órfãos nos orfanatos europeus na denominada «Segunda Era da Pobreza» (sécs. XVI-XVIII). O trabalho procura responder como é que aquela infância assistida era alvo de uma distinção: entre os «pobres bons» e os «pobres maus», isto sobretudo num quadro demográfico excedentário, agravado por conjunturas difíceis (locais, regionais, nacionais e internacionais) de convulsões sociais e económicas, como guerras, más colheitas, crises comerciais e surtos epidémicos.

²³ ABREU, 2004, «Igreja, caridade e assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII) [...]». A reforma manuelina das instituições assistenciais tem merecido um profundo interesse dos investigadores, em particular desde a década de 1980, período em que a Assistência na Idade Moderna ganhou alguma centralidade como objecto de estudo. A assistência tem sido vista, no seu carácter político, enquanto pedra basilar de valorização da construção do Estado Moderno, sendo o seu nível de importância simbólica para a Coroa, comparável à atenção dedicada à guerra, ao exército, à diplomacia e à administração. Matérias tidas como nucleares do processo centralizador do poder régio. Por outro lado, convém reter que se estima que em «finais da Idade Média e período Moderno, 30 a 50% da população europeia fosse miserável». ABREU, 2014, *O poder e os pobres. As dinâmicas políticas e sociais da pobreza e da assistência em Portugal (séculos XVI-XVIII)*, pp. 9-10.

²⁴ Acervo à guarda do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira.

sobre vários recolhimentos femininos das Misericórdias, no Reino e Ultramar, caso dos recolhimentos de Salvador, Rio de Janeiro e Porto²⁵, dão conta, neste caso para o século XVIII, como este mecanismo assistencial especializado, das Misericórdias, de conferir dotes de casamentos às órfãs, esteve ao serviço da moral e ensino de cariz tridentino. Mas a dotação das órfãs também serviu fundamentalmente os interesses políticos dos monarcas, no esforço de fazer drenar, para o mercado matrimonial ultramarino, jovens portuguesas cristãs, escassas no império, para aí casarem com súbditos reinóis e mestiços.

Num país como Portugal, com claros défices demográficos internos e incapaz de alimentar as grandes necessidades de efectivos humanos para o império (administração civil e militar; povoamento), as órfãs, à semelhança dos degredados, acabaram por se revelar um recurso humano essencial para os projectos coloniais da Coroa. Acresce que para a Inquisição, o facto de um reinol aspirar a casar no ultramar com uma órfã cristã que, por exemplo, tivesse sido educada num recolhimento gerido por uma Santa Casa, era para aquele «tribunal de fé» mais uma forma dissuasora, pelo menos em teoria, de uniões matrimoniais entre portugueses e seus descendentes, com elementos gentílicos não católicos. De facto, Timothy Coates ao procurar uma explicação para a longevidade do império português, concluiu que as órfãs e os degredados, à primeira vista categorias marginais da sociedade moderna, terão dado um contributo essencial na construção e manutenção de um império. Este estudo de Coates marca assim um corte com a historiografia dedicada aos «construtores de impérios», muito centrada nos heróis navegadores, nos conquistadores e nos altos oficiais da máquina administrativa e militar imperial. Ainda assim, o autor ressalva que se este modelo de expedição de órfãs não resultou na perfeição, conforme planeado pela Coroa, ao menos satisfaz parcialmente as reais necessidades colonizadoras do ultramar. É que mesmo com as órfãs enviadas pela Coroa para casar com os súbditos em paragens longínquas, o seu número, em termos de oferta, foi sempre insuficiente para suprir a enorme procura por parte deste mercado matrimonial, pelo que a solução derradeira e generalizada que se impôs, foram os casamentos de portugueses e seus descendentes com as famílias locais, criando-se «comunidades luso-indianas, luso-chinesas, luso-africanas e luso-brasileiras»²⁶.

²⁵ GANDELMAN, 2005, *Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia* [...]; ABREU, 2001, «O papel das Misericórdias dos “lugares de além-mar” na formação do império português». Veja-se também RAMOS, 1999, «A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas no século XVI». Este último trabalho apresenta um cenário bem menos auspicioso sobre o envio das «órfãs del rei» do Reino para irem casar no Brasil colonial do séc. XVI, com os súbditos da Coroa. Sustenta que a bordo das embarcações e em terra, um número substancial destas órfãs, à revelia dos esforços contrários das autoridades clericais, foram submetidas por marinheiros e terceiros a uma série de sevícias, inclusive de cariz sexual.

²⁶ COATES, 1998, *Degredados e órfãs: colonização dirigida pela Coroa no Império Português, 1550-1755*, pp.

Os colégios e os recolhimentos dos órfãos no Reino, no espaço europeu²⁷ e no ultramar português, têm merecido a atenção dos historiadores da área, na medida em que estas casas, no âmbito do panorama reformador das instituições assistenciais de Quinhentos, segundo os seus estatutos, de modo geral, estavam vocacionadas e especializadas para o ensino e assistência, sobretudo daquela categoria de infância desvalida institucionalizada (expostos – sem família –, e órfãos, neste caso quando a rede familiar, por algum motivo, não tivesse condições para assegurar a criação e tutoria dos mesmos). Todavia, não podemos esquecer a outra categoria de órfãos – os não desvalidos materialmente, cuja «qualidade social», conforme as Ordenações do Reino, determinava que chegados à idade de lei deveriam ser encaminhados pelo juiz dos órfãos não para a aprendizagem dos ofícios mecânicos (como os órfãos comuns), mas por exemplo para uma carreira letrada, militar, etc... Os colégios dos meninos órfãos de Évora, Porto e Braga, entre os sécs. XVII e XIX, foram objecto de estudo por Ana I. M. Guedes, com resultados de investigação que contrariam a visão simplista e generalista do órfão sinónimo de «pobre» ou de que estes colégios funcionavam todos de igual modo²⁸.

Por fim, um breve périplo bibliográfico do estado da questão da História da Assistência na Madeira (sécs. XV-XX), e em particular no tocante aos estudos dos órfãos, fazendo incidir a apreciação nas obras publicadas nas últimas duas décadas. O panorama geral é marcado pela inexistência, até à data, de uma obra aglutinadora

11-28, 43-51, 196-199, 284-286. Após uma exaustiva pesquisa comparada encetada em diversos arquivos e bibliotecas nacionais, nas ex-colónias e nos EUA, este estudo explica o esforço encabeçado pela Coroa portuguesa (aliado no ultramar à acção conjunta das Câmaras Municipais, da Igreja, das Misericórdias e dos juizes dos órfãos) no âmbito das remessas de órfãos para casarem com os súbditos estabelecidos nas possessões ultramarinas. Estas órfãs foram utilizadas como um recurso precioso para a materialização de uma política de colonização patrocinada pela Coroa (conforme designa o autor).

²⁷ JACOBI, 2009, «Between charity and education: orphans and orphanages in early modern times». Um artigo sobre a educação e a caridade nos orfanatos europeus na Idade Moderna. ROBIN-ROMERO e BARDET, 2007, *Les orphelins de Paris. Enfants et assistance aux XVI^e-XVIII^e siècles*. Uma interessante investigação sobre às casas parisienses de assistência aos órfãos (sécs. XVI-XVII), a partir da agregação Quinhentista dos numerosos hospitais medievais nos Hospitais do Saint-Esprit e no Trinité (um pouco à semelhança da reforma assistencial manuelina, em Portugal, em torno do Hospital Real de Todos os Santos, em Lisboa). Os seus autores destacam o sucesso escolar destas instituições na alfabetização dos órfãos, na catequese e moral cristã, mas sobretudo ao assegurarem àqueles pupilos, junto de mestres de ofícios, contratos de aprendizagem de uma profissão. O estudo dá como um dos exemplos maiores deste sucesso escolar, o facto de os referidos actos notariais de aprendizagem de ofício terem sido assinados pelos menores (aspirantes a aprendizes), algo pouco comum à época, inclusive para a maioria comum da população.

²⁸ GUEDES, 2006, *Os colégios dos meninos órfãos (séc. XVII-XIX): Évora, Porto e Braga*, p. 247. A autora conclui que estes colégios, a partir do séc. XVI, começaram por admitir filhos legítimos (Lisboa) e só depois outras categorias de infância desvalida (Évora), definindo-se assim dois modelos de admitidos: os colégios que se dedicaram às crianças legítimas (Lisboa e Porto) e, por outro, os colégios que abriram as suas portas às crianças desamparadas (Évora, Braga e Coimbra). Todavia, foram os filhos legítimos os mais beneficiados, pois em todos os espaços estudados os mesmos achavam-se em número mais significativo do que as outras crianças.

do tema. Ainda assim, a *História da Madeira* de Rui Carita (1989 e ss.), em vários volumes, cuja reedição revista, atualmente se acha em curso pela Imprensa Académica da Universidade da Madeira, dedica parte do seu texto à assistência na Madeira, sendo esta obra a mais abrangente sobre a matéria. Há poucos anos, em 2014, no âmbito das comunicações levadas ao congresso comemorativo dos 500 anos da Diocese do Funchal (1514-2014), publicou-se, em actas do encontro, um número razoável de comunicações sobre o tema da assistência no arquipélago madeirense. No entanto, a generalidade dos textos não avança propriamente com conhecimento inédito sobre «as instituições assistenciais na Madeira na Época Moderna», mas antes visam somente «sistematizar a informação existente e dispersa relativa a estas instituições»²⁹, com destaque para os hospitais de tradição tardo-medieval e de iniciativa privada, instituídos na Madeira em finais do séc. XV, para a acção das Misericórdias (Funchal – 1511; Santa Cruz – 1528; Calheta – 1535; Machico – antes de 1543; Porto Santo³⁰ – antes de 1575) e seus hospitais (em particular o da Misericórdia do Funchal³¹), confrarias, recolhimento feminino do Bom Jesus (década de 60 do séc. XVII) e a igreja e o inicial Hospício do Carmo (1657)³².

Com o Regime Liberal, uma série de instituições foram criadas e postas sob a administração dos governos-civis dos distritos, que coadjuvados pelas suas Juntas Gerais, passaram a superintender na fiscalização e aprovação das contas relativas à criação dos expostos (maioritariamente compostas pelos salários das amas), que as Câmaras Municipais estavam obrigadas a assegurar. Pelo que o Liberalismo, desta forma, destituiu os municípios da autonomia, de Antigo Regime, que gozavam nesta matéria de expostos³³. Os asilos de mendicidade foram uma destas instituições liberais,

²⁹ PINHO, 2015, «As instituições assistenciais na Madeira na Época Moderna», pp. 457-462.

³⁰ RIBEIRO, 1995, *O Porto Santo nos séculos XVII-XVIII* [...], p. 345.

³¹ JARDIM, 1996, *A Santa Casa da Misericórdia do Funchal: século XVIII* [...].

³² Sobre comunicações do congresso dos 500 Anos da Diocese do Funchal: PINHO, 2015, «As instituições assistenciais na Madeira na Época Moderna», pp.457-461; JARDIM, 2015, «Assistência social: o papel das Misericórdias na Diocese do Funchal»; GAMEIRO, 2015, «Notas sobre a assistência aos alienados na diocese do Funchal nos séculos XVII-XX». Vejam-se ainda outros trabalhos fora deste congresso: JARDIM, 1996, *A Santa Casa da Misericórdia do Funchal: século XVIII* [...]; CARITA, 1996, *História da Madeira. O século XVIII: arquitetura de poderes*, p. 332; CARITA, 1999, *História da Madeira (1420-1566). Povoamento e produção açucareira*, pp. 96 e 247-268); SILVA, 1995, *A Madeira e a construção do mundo atlântico (séculos XV-XVII)*, pp. 754-757; VIEIRA, 2015, «A assistência hospitalar aos escravos no Funchal: séculos XV-XIX»; SANTOS, 2015, «Corpos doentes, corpos confinados: lázaros no Funchal (final do século XV-segundo terço do século XVII)»; COSTA, 1993, *Assistência médico-social na Madeira: breve resenha histórica*.

³³ DINIS, 2001, *Os expostos no concelho do Funchal (1820-1869)* [...]. Esta dissertação de mestrado, no âmbito da História social e local, defendida na Universidade da Madeira, é um dos raros trabalhos sobre o tema dos expostos para a Madeira. Este trabalho dá centralidade às competências dos juizes de órfãos do Funchal em matéria de expostos, uma vez que competia também a estes magistrados especializados a

com um cariz fortemente centralizador, que foram sendo estabelecidos no Reino, nas principais capitais de distrito. Foi o caso do Asilo de Mendicidade e Órfãos do Funchal (1847-1959). No seu género, foi um dos primeiros a ser fundado no país. A sua instituição foi da iniciativa do governador civil do Funchal, José Silvestre Ribeiro, um homem progressista para o seu tempo. A caridade prestada era financiada sobretudo por fundos públicos, subscrições privadas, esmolas e legados testamentários. A diáspora madeirense, em particular a radicada nos Estados Unidos da América, colaborava activamente e com frequência no envio de donativos para o asilo funchalense. Esta Casa dispunha internamente de um médico, de uma enfermaria, de uma escola (de ensino elementar e separada por sexos) e de uma oficina de artes e ofícios. A extensa obra assistencial deste Asilo confunde-se com os principais acontecimentos funestos da História Contemporânea da Madeira. Os socorros prestados, com ou sem internamento, tiveram como beneficiários uma população adulta e infantil (de ambos os sexos) fustigada pela fome, doença, velhice, orfandade e variados tipos de exclusão social. Assim foi com a «grande fome» decorrente da praga dos batatais de 1846-1847, com a praga da filoxera nos vinhedos, em 1872, e com os «órfãos da cólera» de 1856 e 1910. Este Asilo foi extinto em 1959, sucedendo-lhe o ainda existente Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição (1959-____) que, como o nome indica, mantém a tradição assistencial da Casa que lhe antecedeu, pese embora actualmente já não se dedique aos adultos. As atribuições deste Abrigo centram-se exclusivamente nas crianças e jovens em risco social (em regime de internato, semi-internato e jardim de infância)³⁴.

Em jeito de conclusão, os estudos até hoje produzidos dedicados à assistência na Madeira incidem sobretudo nos temas das Misericórdias e dos expostos, um cenário que, de resto, até há poucos anos atrás, não se achava muito distante do cenário que se verificava à escala nacional e no que a este domínio de especialização diz respeito. Urge, por um lado, que os investigadores prestem mais atenção ao estudo dos órfãos e dos juízos com a sua jurisdição; por outro, beneficiará o conhecimento histórico que uma investigação futura sobre órfãos produza um saber amadurecido suficiente que sustente um projecto de elaboração de uma História da Assistência na Madeira, ao longo da sua história, desde o séc. XV até a actualidade.

jurisdição sobre este tipo de infância abandonada (a partir dos 7 anos). Estes juízes tinham a autoridade de administrar aos expostos as tutorias e a integração no «mercado» de trabalho. As fontes desta dissertação foram sobretudo oriundas do arquivo da Câmara do Funchal: livros de datas de expostos e órfãos e livros de contas de expostos.

³⁴ GOMES, 2010, «Do Asilo de Mendicidade e Órfãos do Funchal ao Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição (1847-1959) [...]»; GOMES, 2016, «A política assistencial da Junta Geral do Distrito do Funchal (1836-1892)»; GOMES, 2016, «Asilo de Mendicidade e Órfãos do Funchal (1847-1959)».

4. Os Juízos dos Órfãos: História Institucional

O estudo dos juízos dos órfãos em Portugal tem merecido nas últimas duas décadas um crescente interesse, sobretudo por parte dos historiadores da área da assistência, uma situação que permitiu inverter o panorama de uma investigação que, até então, era fortemente concentrada nas Misericórdias e nos expostos. Um quadro animador que, no essencial, acompanha o crescendo de atenção dada ao tema na cena internacional. De facto, nestes últimos anos tem vindo a lume uma série de publicações relevantes para o tema orfanológico e seus juízos especializados, essencialmente com particular incidência na Europa Mediterrânica Ocidental (Itália, França, Espanha e Portugal) – com exemplos de seguida, sem descurar o intenso ambiente académico brasileiro em torno da matéria, do qual trataremos mais demoradamente no final deste capítulo.

Os juízos dos órfãos do Antigo Regime português funcionaram no Reino e foram replicados nas possessões ultramarinas. De facto, o peso demográfico dos órfãos na Europa de Antigo Regime reclamou medidas enérgicas das autoridades centrais, regionais e locais. O rei, como supremo protector de todos os súbditos, mas particularmente dos mais fracos (viúvas, miseráveis e órfãos), postos sob especial protecção da *respublica*, impôs a criação de estruturas de vigilância destes menores – tutores, guardiães, curadores, família e amigos. Os indivíduos que tutelavam menores, com ou sem família, respondiam pela pessoa e bens dos menores, perante tribunais e oficiais específicos para administração dos interesses dos órfãos (litígios, criação, educação, tutela, etc...).

Em Castela (séc. XVII) existia o *padre general de los menores y defensor de ausentes*. Noutras regiões espanholas (Navarra, Saragoça ou Valência) o poder municipal nomeava os *padres de huérfanos* que, entre outras coisas, entregavam os menores nas casas dos artesãos para que aprendessem um ofício, evitando-se assim o risco destes menores caírem na mendicidade quando entrassem na vida adulta. Na região italiana do Piemonte funcionou o *avvocato dei poveri*, oficial muito semelhante ao referido para aquelas regiões espanholas³⁵. Na região Toscana, as mães viúvas dirigiam os pedidos de tutoria dos seus filhos aos Magistrados dos Pupilos, funcionários que foram um instrumento de fortalecimento do poder central do grã-duque florentino sobre as elites locais³⁶. Na Inglaterra da Idade Média, os senhores nobres decidiam sobre

³⁵ BUONO, 2017, «The sovereign heir: claiming vacant estate succession in Europe and in the Spanish World (13th-18th centuries)», p. 27.

³⁶ MANNORI, 1994, *Il sovrano tutore. Pluralismo istituzionale e accentramento amministrativo nel Principato dei Medici (Secc. XVI-XVIII)*. Este trabalho explica como a tutela administrativa da instituição central florentina sobre as cidades e campos agregados, apoiada nos magistrados responsáveis pela administração do património dos órfãos e respectiva atribuição das tutorias dos mesmos, funcionou como um mecanismo do grã-duque – na qualidade de autoridade paterna, para fazer

os órfãos, através dos *Manour Courts*. Com origem em Londres medieval e copiado para outras cidades inglesas, por volta de 1600, os *Orphans' Courts* administravam as propriedades dos órfãos e seus interesses. Os empréstimos de dinheiro destes pupilos financiaram a enorme expansão de Londres, ocorrida no séc. XVII. O pior é que, em 1690, quando a cidade entrou numa grande bancarrota, os *Orphans' Courts*, os principais credores da urbe, colapsaram, vitimando 2.300 órfãos que, desta forma, ficaram «deserdados» (destituídos) da sua herança³⁷. Ainda no Norte da Europa, a tutela sobre órfãos (pela sobrecarga de trabalho) por parte dos oficiais municipais, foi paulatinamente substituída por magistrados especializados: os *weeskammers*, os *chef-tuteurs* e os *gard'orphènes* para regular toda a matéria orfanológica. À parte as especificidades nacionais destes organismos, o enquadramento legal dado aos órfãos teve, em comum, os mesmos objectivos de salvaguarda da pessoa e bens dos referidos não emancipados: realização de inventário dos bens legítimos de herança; indicação de tutores, curadores ou guardiães; controlo das contas da tutoria; autorização da venda de bens, administração de dinheiros, educação e casamento dos órfãos; ditar penalidades aos tutores e menores infratores. Estas competências, no fundo, representam um universo de problemas e de mecanismos de resolução comuns que primeiro na Europa e, depois, no ultramar, as autoridades europeias assumiram em matéria de protecção dos órfãos³⁸.

Passamos agora ao espaço nacional. Os juízos dos órfãos, organismos com raízes medievais, tinham à frente de cada tribunal um juiz, servido por um escrivão e um tesoureiro da arca, sendo que a complexificação da administração judicial orfanológica, ocorrida sobretudo a partir do séc. XVI, acrescentou a este reduzido oficialato um conjunto de outros funcionários (curador geral, meirinho, porteiro, avaliador e partidor). A partir

dilatar o seu capital simbólico e territorial. Por outras palavras, o grã-duque florentino satisfazia o clientelismo das elites locais toscanas, dando-lhes uma certa autonomia administrativa, em troca do reconhecimento, por parte dos últimos, da soberania do primeiro. A capacidade do grã-duque usar os seus funcionários centrais na designação e fiscalização dos magistrados judiciais dos órfãos granjeou-lhe a autoridade de afirmação, enquanto príncipe, como o «suserano tutor», exercendo uma «tutela parental» que extravasava a dos órfãos, sendo extensível, se quisermos, aos «súbditos adultos», na medida em que cimentou o seu poder junto das elites locais da periferia da Toscana. Um artigo de CALVI, 2005, «“Sans espoir d'hériter”. Les mères, les enfants et l'État en Toscane, XVIe-XVIIe siècles», focou o objecto de investigação nos Magistrados dos Pupilos da região Toscana (sécs. XVI-XVII). Esta investigadora conclui que os Médici, através daqueles juízes, cimentaram e ampliaram o seu poder nos territórios de Florença. Acresce, por outro lado, que as mães viúvas, uma vez excluídas da transmissão patrimonial familiar, acabavam por ser compensadas desta situação, a partir do momento em que tomavam a posse na tutoria da pessoa e património dos seus filhos órfãos.

³⁷ CARLTON, 1974, *The Court of Orphans*.

³⁸ Para estes organismos europeus que tutelavam os órfãos, veja-se GUEDES, 2006, *Os colégios dos meninos órfãos (séc. XVII-XIX): Évora, Porto e Braga*, pp. 26-28.

do séc. XV, os juizes de órfãos eram nomeados³⁹ para os lugares com mais de 400 fogos (*Ordenações Manuelinas*, liv. 1.º, tit. 67), sendo da sua competência toda a causa cível em que fossem parte órfãos (incluídos os filhos de pais desconhecidos, caso dos expostos) até à idade de 25 anos. Pese embora este magistrado seja reiteradamente apodado pela forma abreviada de «juiz dos órfãos», muito por força da nomenclatura comum versada na linguagem natural dos documentos de arquivo, na verdade a sua vara cobria uma série de pessoas «desvalidas», incluindo-se até indivíduos não forçosamente menores de idade, como: mentecaptos, pródigos ou ausentes. Casos existiram em que tutelaram mouros e judeus, em Loulé⁴⁰, e os indígenas, forros e africanos livres, no Brasil⁴¹. Daí fazer todo o sentido que o provedor, um por cada comarca do Reino, como superior hierárquico destes juizes, exercesse a tutela administrativa e fiscalizadora sobre a acção dos últimos em matéria de órfãos, bem como detivesse jurisdição cumulativa sobre outras áreas funcionais de natureza assistencial (dementes, pródigos, ausentes, pobres, viúvas, incapazes, gafarias e hospitais)⁴². O cargo de juiz dos órfãos era ambicionado

³⁹ A via de acesso ao cargo destes juizes dos órfãos foi diversa e dinâmica, conforme cada caso de vila ou cidade do Reino ou império. Nas localidades onde não existiam juizes dos órfãos, eram os juizes ordinários dos concelhos que acumulavam com a vara orfanológica. Casos houve em que os juizes dos órfãos foram eleitos pelas vereações (poder municipal), mas também aconteceu serem providos pelos senhores da terra e pela Coroa. Um quadro dinâmico. No geral, uma dada localidade conheceu ao longo da sua história várias modalidades de acesso ao cargo. Na Idade Média, as Câmaras «faziam» os seus juizes de órfãos, mas com o alvorecer da Idade Moderna, a Coroa começou a chamar a si a nomeação destes ofícios. Assim foi no Porto (MACHADO, 2010, *Os órfãos e os enjeitados da cidade e do termo do Porto (1500-1580)*, p. 40), em Loulé (MACHADO, 2016, *O fundo dos órfãos de Loulé (séculos XV e XVI)*, pp. 5-10) e na Madeira (VERÍSSIMO, 2000, *Relações de poder na sociedade madeirense do século XVII*, pp. 57-59). Com o passar do tempo e a crescente profissionalização do cargo de juiz dos órfãos (a exigir habilitações em Leis), a tendência geral foi o ofício transformar-se em regime de propriedade a favor das famílias da governança local, caso dos Valdavesso, ricos mercadores, que obtiveram a mercê régia da propriedade do ofício de juiz dos órfãos da cidade do Funchal, vila da Ponta do Sol e seu termo, desde meados de Seiscentos e até ao ano de 1754, quando o último titular vendeu a propriedade do cargo, por motivos de ruína financeira familiar (VERÍSSIMO, 2000, *Relações de poder na sociedade madeirense do século XVII*, pp. 57-59).

⁴⁰ MACHADO (2016, *O fundo dos órfãos de Loulé (séculos XV e XVI)*, pp. 8-10) ao estudar o julgado dos órfãos de Loulé refere que o cargo de juiz dos órfãos, em 1433, deixou de ser de eleição municipal e anual, ao mesmo tempo que a sua jurisdição alargou-se aos mouros e judeus, como comprova a carta de D. Duarte aos homens-bons louletanos, do referido ano, em que se ordenou que Gonçalo Sárria, criado do Infante D. Henrique, continuasse a exercer as funções de «juiz dos órfãos, mouros e judeus» na vila e termo de Loulé, tal como o fizera em vida de D. João I. Aparentemente o cargo era vitalício. Seja como for, posteriormente, o cargo voltou a ser desmembrado, passando a existir um juiz dos órfãos e um juiz dos mouros e judeus.

⁴¹ SABINO (2016, «Autos de tutela: uma possibilidade para compreensão histórica da família e da infância no Pará no final do século XIX», pp. 9-16) e PAPALI (2003, *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*). É de ressaltar que no Brasil as *Ordenações Filipinas* vigoraram até inícios do séc. XX.

⁴² HESPANHA, 1994, *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal – séc. XVII*, pp. 160 e 180-181.

pelas Gentes da Governança⁴³ das terras, cujo acesso ao ofício era exclusivo aos «cristãos-velhos»⁴⁴.

Não é por acaso que Maria de Fátima Machado, na sua tese de doutoramento sobre os órfãos e os enjeitados da cidade do Porto e seu termo, confere um lugar de destaque ao juiz dos órfãos na condução dos destinos dos órfãos e expostos portuenses. Não significa isto que este magistrado tivesse um papel exclusivo. Pelo contrário, Fátima Machado comprova a coexistência entre várias entidades com responsabilidades nos órfãos e expostos: o juízo dos órfãos, a Câmara e a Misericórdia do Porto. Cada organismo desenvolvia as suas competências especializadas, mas no final de contas, contribuíam todos para o mesmo propósito: o socorro à exposição de crianças e à orfandade. Falamos de intervenções como: assegurar a criação dos expostos (município); financiar dotes para as órfãs (Misericórdia); realização dos inventários dos bens legítimos, gestão do cofre dos órfãos, atribuição das tutorias, celebração de contratos de aprendizagem de ofícios mecânicos aos menores, deferimento de emancipações para casamentos, julgamento de toda a matéria cível contenciosa em que fossem parte órfãos ou demais «incapazes» (juizes dos órfãos). A autora, por se confrontar com a inexistência de um *corpus* documental específico para os órfãos e enjeitados para a cidade em estudo e seu termo, viu-se obrigada a consultar fontes de outras localidades do Reino, fazendo prospecções comparativas com Penafiel, Chaves, Braga, Coimbra, Lisboa, Loulé e Angra do Heroísmo⁴⁵.

Com a reforma judiciária de Mouzinho da Silveira, em 1832, foram extintos os juízos dos órfãos do Antigo Regime. Foram substituídos pelos juízos de paz e órfãos, cujas áreas territoriais coincidiam com as das freguesias. É que os juízos dos órfãos, seus antecessores, detinham uma área territorial que, na maioria das vezes, suplantava os limites físicos do concelho. Tudo leva a crer que os juizes de paz e órfãos tivessem sido uma ténue

⁴³ DIAS (1998, *Portugal – Do Renascimento à Crise Dinástica*, pp. 27 e 197, conforme obra do mesmo autor *Gentes e Espaços [...]*, 1.º vol., pp. 503-546) alude à importância dos juízos dos órfãos no quotidiano das gentes comuns, bem como para a Coroa que também recorria a financiar-se à arca dos órfãos. No Reino, sem contar com a Madeira e Açores, entre 1496 e 1532, foram providos 81 novos cargos de juizes dos órfãos para um total de 94 circunscrições administrativas.

⁴⁴ As provisões régias para os cargos dos juizes de órfãos para a Madeira (Funchal, Calheta e Machico; no Porto Santo eram os juizes ordinários que acumulavam com a vara orfanológica) referem expressamente que os agraciados em questão teriam feito prova prévia da sua «limpeza de sangue», ou seja, que teriam dissipado qualquer suspeita da sua pessoa ou da sua ascendência familiar descender de judeus, mouros ou gentios. Como hipótese de investigação do tema, a elaboração de levantamentos e estudos prosopográficos sobre os juizes dos órfãos e suas famílias permitirá conhecer melhor a questão da «limpeza de sangue», entre outras problemáticas respeitantes às exigências formais no acesso aos ofícios em questão, bem como compreender ainda como se construíram as «dinastias» familiares proprietárias dos cargos de juizes dos órfãos na Madeira. Sobre os estatutos de limpeza de sangue em Portugal, ver OLIVAL, 2004, «Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal».

⁴⁵ MACHADO, 2010, *Os órfãos e os enjeitados da cidade e do termo do Porto (1500-1580)*.

sombra do poderio que outrora ostentaram os juizes dos órfãos. No entanto, é preciso frisar que se esta última afirmação não é propriamente especulativa, aguardaremos pelo veredicto de futuros estudos especializados sobre estes juizes de paz⁴⁶. Ainda assim, urge partilhar uma inquietação: fará pleno sentido assumir como baliza cronológica o ano de 1834 (fim da Guerra Civil; entrada em vigor em todo o Reino da reforma judiciária de Mouzinho da Silveira, que extingue os juizes dos órfãos, substituindo-os pelos juizes de paz e órfãos) como um «antes» e um «depois» na administração judicial orfanológica do Reino e império? É que no tocante às atribuições orfanológicas, ainda que reformuladas (inventários de bens; tutorias de órfãos ou contratos de aprendizagem de ofícios), no essencial, as mesmas transitaram do Antigo Regime para o Liberalismo português, um cenário que aliás é confirmado para o Brasil independente (pós 1825 e até inícios do século XX), como veremos mais adiante. Só o estudo destes juizes e dos seus arquivos poderá ajudar a esclarecer esta e outras questões.

Dediquemos agora estas linhas aos juizes dos órfãos da Madeira. Sobre os trabalhos publicados alusivos ao tema, podemos afirmar que existe uma bibliografia relevante, mas em número claramente insuficiente. Há que dar ênfase a um artigo de Paulo D. Braga sobre órfãos e cativos na Madeira, ao tempo de D. João II e D. Manuel I, em que o autor faz uma relação dos juizes e escrivães dos órfãos para as capitanias de Machico e do Funchal. Identifica, ainda, a referência documental mais antiga a um juiz dos órfãos neste arquipélago, na pessoa de Mendo Afonso, em exercício de funções, na jurisdição do Funchal, antes de 12 de Maio de 1489⁴⁷. Já na obra *Elucidário Madeirense*, ficamos a saber que três anos antes, em 1486, fora provido João do Porto para juiz dos resíduos e provedor das capelas, hospitais, albergarias, gafarias e órfãos da ilha da Madeira (a nomeação mais remota, pelo menos documentada)⁴⁸.

Também na Madeira, o cargo de juiz dos órfãos era muito apetecido pelas elites locais. O historiador Nelson Veríssimo refere-se à proeminência social da família Valdavesso no seio da sociedade madeirense de Seiscentos. Os membros desta família, ricos mercadores e gente da governança funchalense, granjearam um estatuto e

⁴⁶ Sobre a criação dos juizes de paz e órfãos na Madeira: SILVA e MENESES (1998, *Elucidário Madeirense*, p. 196). Uma obra que deve ser lida com muita cautela, visto a mesma ser muito antiga, desatualizada e conhecida por conter uma série de imprecisões históricas. Ainda assim, para uma fase inicial de investigação deste tema, não podemos de deixar de indicar a leitura deste trabalho.

⁴⁷ BRAGA, 1993, «Da protecção aos desfavorecidos na Madeira no tempo de D. João II e D. Manuel: cativos e órfãos», pp. 74-80. Um artigo que privilegiou como *corpus* documental o tomo 1.º do arquivo da Câmara do Funchal transcrito e publicado por MELO (1972-1990, «Tomo 1.º do Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal»), bem como os documentos sobre a Madeira constantes do Corpo Cronológico, cuja sumarização foi feita por PEREIRA (1990, *Documentos sobre a Madeira no século XVI existentes no Corpo Cronológico*).

⁴⁸ SILVA e MENESES, 1998, *Elucidário Madeirense*, pp. 193-194.

proveitos financeiros procedentes, pelo menos em parte, da propriedade familiar do ofício de juiz dos órfãos da cidade do Funchal, vila da Ponta do Sol e seu termo. O cargo foi transmitido de geração em geração, durante mais de um século, até que em inícios da segunda metade de Setecentos, o último Valdavesso proprietário do cargo, arruinado financeiramente, o renunciou por venda a um terceiro (para que «com o seu produto», pudesse pagar as suas dívidas aos credores)⁴⁹.

Rui Carita, na sua *História da Madeira*⁵⁰, num dos seus dois volumes dedicados ao séc. XVIII, dedica um capítulo, no âmbito do poder judicial, aos «juízos dos órfãos e dos resíduos e capelas». Um texto que foca fundamentalmente a relação horizontal (graciosa e contenciosa) dos juízes dos resíduos com os juízes dos órfãos na Madeira de Setecentos, a tutela institucional, as apelações para os ouvidores e corregedores e as vias de acesso aos cargos.

Importa dizer que segundo o que foi possível apurar documentalmente, até à data, para o arquipélago da Madeira do Antigo Regime (séc. XV-1834), terão existido, no máximo, quatro juízos dos órfãos: o da cidade do Funchal, vila da Ponta do Sol e seu termo; o da capitania de Machico e seu termo; o da vila da Calheta e seu termo; e o juízo ordinário e órfãos da ilha do Porto Santo (os três primeiros especializados e o último unido à vara do juízo ordinário)⁵¹.

Como tivemos oportunidade de referir atrás, a reforma administrativa de Mouzinho da Silveira, sancionada pelo decreto de 16 de maio de 1832, extinguiu os juízos dos órfãos e criou em seu lugar os juízos de paz e órfãos. Mas só após o fim da Guerra Civil, em 1834, o diploma começou a ser aplicado em todo o Reino. Pelo que, em 1835, por ordem do prefeito da província da Madeira, foi nomeada uma comissão, na Câmara do Funchal, para inventariar os extintos cartórios dos escrivães dos órfãos. Assim sendo, no caso destes processos dos orfãos, deliberou-se manter neste arquivo camarário do Funchal, os processos findos, sendo que os correntes, transmitir-se-iam aos juízes de paz. Estes juízes de paz funcionavam um por cada freguesia que compunha o julgado, competindo ao povo eleger o referido juiz. De 1835 a 1840, as suas funções eram semelhantes às que antes os seus antecessores, os juízes dos órfãos, exerciam. Mas o decreto de 29 de Março de 1890 ordenou que os juízes de paz fossem de nomeação governamental e o decreto de 5 de Junho de 1905 estabeleceu a composição dos distritos de juízes de paz do Funchal, Ponta do Sol, Santa Cruz e São Vicente. Informações que

⁴⁹ VERÍSSIMO, 2000, *Relações de poder na sociedade madeirense do século XVII*, pp. 57-59.

⁵⁰ CARITA, 1996, *História da Madeira. O século XVIII: arquitetura de poderes*, pp. 190-197.

⁵¹ Arquivos dos Juízos dos Órfãos da Madeira (grupo de fundos judiciais) – em fase de inventariação; à guarda do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira.

carecem de ser validadas pela consulta dos arquivos da Câmara do Funchal e do Governo Civil do mesmo distrito, mas por ora, à falta de melhores elementos, constituem uma importante pista para a História Custodial destes acervos⁵².

Em suma, será de todo o valor que trabalhos futuros sobre o tema dos juízos dos órfãos incidam sobre os seus extensos arquivos orfanológicos, à guarda do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira, tendo em vista, à semelhança dos estudos já realizados para outros locais, procurar compreender os impactos da orfandade e suas problemáticas para a sociedade madeirense de Antigo Regime. Será necessário partir da bibliografia de referência e da legislação enquadradora das atribuições dos juízos dos órfãos, visando tentar perceber o que estava por detrás da necessidade imperiosa em acautelar a pessoa do órfão e o património familiar (instrução dos autos cíveis de tutoria de órfãos e inventários obrigatórios). Uma série de perguntas emergem: qual o significado da atribuição de tutores aos órfãos para assegurar a sua criação, sustento e educação? Que objectivos se procurou atingir na celebração de contratos de aprendizagem de ofícios mecânicos para os menores? Quais os sectores da sociedade que recorreram aos empréstimos, a juro, dos dinheiros recolhidos nas arcas dos órfãos?⁵³ Como procedeu o juiz dos órfãos, em matéria de emancipação dos menores, para estes contraírem matrimónio e/ou receberem os legítimos bens de herança? Quais as causas contenciosas mais comuns travadas nos juízos dos órfãos (tanto em matéria atinente a estes menores, como também nos assuntos de ausentes, mentecaptos ou pródigos)?

Portanto, urge questionar sobre a importância institucional, social e económica deste organismo judicial no quadro de poderes de Antigo Regime. A investigação da história institucional e dos arquivos destes juízos, inclui o estudo da gestão dos órfãos como actividade geradora de arquivo. Deste modo, a pesquisa sobre os juízos dos órfãos da Madeira (até 1834), enquanto organismos integrados numa sociedade atlântica (com as suas especificidades face ao Reino e Império), deverá contribuir para acrescentar conhecimento inédito nos domínios das problemáticas e da epistemologia

⁵² SILVA e MENESES, 1998, *Elucidário Madeirense*, p. 196.

⁵³ Tanto a Coroa, como particulares, recorriam a empréstimos, a juro, às arcas dos órfãos, para financiarem uma variedade de iniciativas. D. Sebastião usou o dinheiro dos órfãos para custear a trágica campanha de Alcácer Quibir, tal como Afonso V o fizera para pagar as suas campanhas bélicas (MACHADO, 2010, *Os órfãos e os enjeitados da cidade e do termo do Porto (1500-1580)*, p. 308). Um exemplo estruturante disto mesmo é veiculado pelo alvará de 2 de Maio de 1528, no qual o rei ordenou ao almoxarife ou recebedor da Alfândega da ilha da Madeira que, de qualquer dinheiro que tivesse do dito rendimento, pagasse ao bacharel Pêro Gomes, juiz dos órfãos «da mesma ilha», 23.825 réis que, em 1527, despendeu em soldos e mantimentos para 41 homens, que foram daquela ilha em socorro à vila de Santa Cruz de Cabo de Gué, em Marrocos. Uma demonstração da importância da arca dos órfãos e da posição estratégica da Madeira, no socorro às praças do Norte de África (Torre do Tombo, Corpo Cronológico, Parte I, mç. 39, n.º 137).

da historiografia histórica e arquivística. Em suma, estas hipóteses de investigação, que acabamos de elencar, integram um filão de problemas ligados ao estudo desta temática, na Madeira.

Vejam agora o panorama na historiografia brasileira. Com particular incidência nos últimos quinze anos, os juízos dos órfãos e seus arquivos têm sido objecto de uma intensa produção bibliográfica (em particular em São Paulo e Minas Gerais). No Brasil têm sido realizadas teses de doutoramento, dissertações de mestrados, artigos de revista, monografias e comunicações de encontros científicos, em particular no âmbito da História Institucional dos juízos dos órfãos brasileiros, da História da Infância e no domínio da Arquivística aplicada aos arquivos orfanológicos. São áreas geográficas destes estudos: Estância (Sergipe) – educação, tutela, emancipação e trabalho infantil de órfãos (séc. XIX)⁵⁴; Manaus: história institucional, tutela⁵⁵ e trabalho infantil de órfãos⁵⁶ (sécs. XIX-XX); Minas Gerais: história institucional⁵⁷, curadoria de dementes⁵⁸, cofre dos órfãos e práticas creditícias⁵⁹ (sécs. XVIII-XIX); Pará: tutela de órfãos e circulação de crianças (séc. XIX)⁶⁰; Porto Alegre: história institucional⁶¹ e tutela de menores⁶² (sécs. XIX-XX); Recife: arquivística (análise tipológica e construção de vocabulário controlado em acervo) e história institucional (séc. XIX)⁶³; São Paulo: história institucional⁶⁴, arquivística (produção, organização e classificação de inventários *post-mortem*)⁶⁵, tutela e trabalho infantil de órfãos⁶⁶ (sécs. XVI-XX). Os recortes temporais destes estudos remontam aos primórdios do povoamento e administração judiciária

⁵⁴ SILVA, 2013, «Contar, bordar e rezar: a educação de órfãos na Estância/SE oitocentista».

⁵⁵ REZENDE, 2012, «Os juízos dos órfãos na Manaus Republicana (1897-1923)».

⁵⁶ PESSOA, 2011, «O Juízo de Órfãos e o trabalho infantil na cidade de Manaus (1890-1920)»; TEIXEIRA, 2013, «O Juízo de Órfãos em Manaus: Infância, Direito e Cidadania».

⁵⁷ SANTOS, 2013, «Juizado de Órfãos em Minas colonial, século XVIII».

⁵⁸ SOUZA, 2017, «Os inventários de dementes: os processos de curadoria e a relação da justiça régia com a loucura nas Minas Gerais do século XVIII».

⁵⁹ SANTOS, 2005, «*Devo que pagarei*»: sociedade, mercado e práticas creditícias na comarca do Rio das Velhas – 1713-1773; FERREIRA, 2015, *As três chaves do juízo: o cofre dos órfãos e o crédito nos tempos do declínio do ouro – vila de São João Del-Rei (1774-1806)*; FERREIRA, 2016, «História custodial e orfandade: o direito, a tutela e o crédito no império português».

⁶⁰ SABINO, 2016, «Autos de tutela: uma possibilidade para compreensão histórica da família e da infância no Pará no final do século XIX».

⁶¹ CARDOZO, 2017, «Justiça orfanológica no final do século XIX: o Juízo dos Órfãos de Porto Alegre».

⁶² CARDOZO, 2012, «O Juízo dos órfãos e a tutela de menores».

⁶³ CUNHA, 2013, *A análise tipológica como subsídio para construção de vocabulário controlado: o caso do Juízo dos Órfãos do Recife (1824-1889)*.

⁶⁴ AZEVEDO, 2007, «Os juízes de órfãos e a institucionalização do trabalho infantil no século XIX».

⁶⁵ TROITIÑO, 2017, «Estudo comparativo de funções e atividades em instituições análogas: a produção de inventários *post-mortem*».

⁶⁶ AZEVEDO, 2007, «Os juízes de órfãos e a institucionalização do trabalho infantil no século XIX»; PAPALI, 2003, *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*.

orfanológica da América Portuguesa, com maior incidência entre o período do Brasil Oitocentista pós 1825 (império) e o 1.º quartel do séc. XX (república). Com recurso a esta rica bibliografia é já possível traçar o aparecimento e evolução dos juízos dos órfãos no Brasil. A instituição funcionou no Brasil, como um organismo estruturante, à semelhança das Câmaras e das Misericórdias no povoamento deste território. No período mais remoto da ocupação portuguesa do território brasílico, eram os juízes ordinários dos concelhos que acumulavam com a jurisdição orfanológica. À medida que em cada localidade a população em geral e os órfãos foram aumentando em número, os juízes ordinários começaram a ser substituídos, na jurisdição dos órfãos, em detrimento dos recém-criados juízes dos órfãos. E neste particular, foi um marco importante o Alvará de 2 de Maio de 1731, diploma que determinou a criação dos juízos de órfãos para o Brasil e ordenou que estes passassem a andar separados dos juízos ordinários. A extinção dos juízos dos órfãos, no Brasil, só ocorreu em 1923, com a criação do primeiro Juízo de Menores no Rio de Janeiro, uma reforma que foi logo disseminada, por todo o país, através do Código de Menores, em 1927⁶⁷. Ressalve-se que na alçada do juiz dos órfãos estavam os órfãos e expostos (menores de idade), mas também os «furiosos», «mentecaptos»⁶⁸, «pródigos», «desassisados», «ausentes» e «surdos/mudos», todos definidos como incapazes (*Ordenações Filipinas*, liv. 1.º, tít. 78 e 90 e liv. 4.º, tít. 103). Tenha-se em conta, ainda, que no Brasil do séc. XIX, foram incluídos na jurisdição do juiz dos órfãos, os indígenas, as mulheres solteiras ou casadas (isto se o pai ou cônjuge estivessem ausentes) e os «ingénuos», filhos do ventre escravo (já à frente explicaremos), bem como aqueles que tivessem pais desconhecidos (incógnitos) e cujas mães fossem dadas como inaptas, por terem comportamento inadequado à vida em sociedade⁶⁹.

Em 1871, com a promulgação da Lei do Ventre Livre, ficou instituído que, a partir deste ano, crianças nascidas de ventre escravo, seriam consideradas «ingénuas» e não mais escravas, ou seja, livres dos senhores fazendeiros. Rapidamente, uma enorme massa de braços desocupados, procedentes de uma «população heterogénea, livre e ex-escrava»,

⁶⁷ TEIXEIRA, 2013, «O Juízo de Órfãos em Manaus: Infância, Direito e Cidadania», p. 6.

⁶⁸ SOUZA, 2017, «Os inventários de dementes: os processos de curadoria e a relação da justiça régia com a loucura nas Minas Gerais do século XVIII». Uma análise sobre a actuação dos juizes dos órfãos responsáveis pelos autos de curadoria de dementes (ou mentecaptos) e seus inventários, num universo total de dezasseis processos para a vila de Sabará, em Minas Gerais do séc. XVIII. A regulação da «loucura» foi também uma forma de ordenamento da vida social local, ao mesmo tempo que se acautelava o património dos «dementes» (isto numa região rica em ouro) da cobiça de terceiros. Estas fontes são fabulosas para o estudo da História Social da Loucura. O Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira também possui autos de inventário e tutoria de mentecaptos.

⁶⁹ CARDOZO, 2017, «Justiça orfanológica no final do século XIX: o Juízo dos Órfãos de Porto Alegre», p. 110.

começou a ser «empurrada» para o trabalho. E neste particular, um número considerável de historiadores brasileiros dão importância central ao papel dos juizes dos órfãos e à sua jurisdição sobre aquela população «liberta», não forçosamente menores de idade (pobres, indígenas, forros e africanos livres), juntando-se os referidos «ingénuos», estes menores, todos encaminhados, através dos mecanismos de tutoria e contratos de aprendizagem de ofícios, para um trabalho compelido⁷⁰. Até a abolição definitiva da escravatura no Brasil, em 1888, uma larga maioria dos estudos sobre os processos de tutela de menores, dos arquivos dos juízos dos órfãos, são consensuais na identificação de estratégias usadas pelos senhores de escravos na manutenção de serviços (tanto os realizados no âmbito público, como no espaço doméstico), e isto graças à tutoria que detinham dos filhos das escravas. E mesmo após a abolição da escravatura, o juiz de órfãos, um cargo altamente cobiçado pelas elites locais, é entendido como uma peça central na categorização dos órfãos em duas classes: a primeira, a dos órfãos com bens, a quem seria atribuído um tutor responsável pelo seu sustento e educação; a segunda, a dos órfãos «mecânicos», desprovidos de bens, contratados à soldada, a partir dos sete anos de idade, destinados a uma «educação pelo trabalho», de certa forma coerciva, sobre uma infância «pobre e desvalida». Um quadro que a historiografia brasileira, mais recente, tem classificado de «trabalho compulsório das populações pobres e livres»⁷¹.

Por fim, para concluir este capítulo, alguns estudos de caso em torno dos cofres dos órfãos. Minas Gerais no século XVIII, no auge do período do ciclo do ouro, mas também na fase posterior de declínio aurífero, tem sido alvo de uma interessante linha de investigação sobre as arcas dos órfãos e o seu papel incontornável para o financiamento da sociedade mineira Setecentista. Estes trabalhos dedicam-se ao estudo das dinâmicas de uma série de «práticas creditícias» (expressão técnica assim designada, repetida e convencionalizada pela historiografia especializada). O problema essencial consiste em tentar perceber qual o impacto destas actividades creditícias no «universo económico e cultural mineiro Setecentista». Os pagamentos a prazo, com recurso ao crédito, foram na América Espanhola algo comum para o estabelecimento dos primeiros povoados. No caso de Minas Gerais, as práticas de crédito atingiram um grande expoente, em

⁷⁰ SABINO, 2016, «Autos de tutela: uma possibilidade para compreensão histórica da família e da infância no Pará no final do século XIX», pp. 9-16. Um estudo sobre o caso do Pará; PAPALI, 2003, *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*, concluiu a partir do estudo dos processos de tutoria dos órfãos de Taubaté (1871-1895), no Vale do Paraíba Paulista, que «não raras vezes a tutoria desses menores era concedida pelo juiz de órfãos ao próprio ex-senhor, ou seus filhos, genros ou netos». Este trabalho (com base na série autos de tutoria) explorou esta lenta libertação do cativo dos ex-escravos e as tensões abolicionistas que, à época, tiveram ecos inflamados na imprensa brasileira.

⁷¹ CARDOZO, 2012, «O Juízo dos órfãos e a tutela de menores» (Porto Alegre); TEIXEIRA, 2013, «O Juízo de Órfãos em Manaus: Infância, Direito e Cidadania», pp. 7-8.

parte, por um comércio interno e externo em expansão, que em muito ficou a dever aos empréstimos dos cofres dos órfãos, mediante autorização dos seus juízes (daí este cargo ser muito ambicionado). As fianças junto dos juízos dos órfãos, para assegurar a devolução do dinheiro emprestado, eram não raras vezes garantidas por material aurífero. Além dos juízos dos órfãos, as irmandades mineiras emprestavam dinheiro, a juro, à sociedade local⁷².

5. Os Arquivos dos Juízos dos Órfãos e a Investigação nas Áreas da Arquivística e da História

As potencialidades dos arquivos judiciais, em particular dos acervos orfanológicos, para o desenvolvimento da investigação histórica e arquivística estão longe de estar plenamente esgotadas. Em Portugal, até há bem pouco tempo, havia uma certa ideia, partilhada por alguns investigadores e leigos, de que os acervos judiciais emanavam uma certa aridez legalista, sendo os processos judiciais rotulados de enfadonhos e desinteressantes do ponto de vista informacional. Estes documentos, segundo esta visão, eram vistos como «fontes estéreis» para potenciais objectos de estudo que extravasassem categorias imediatas da história judicial e institucional. Contudo, este panorama depreciativo sobre este tipo de fontes tem sofrido gradualmente, nos últimos anos, alterações num sentido favorável. Uma série de mesas-redondas realizadas entre 2001 e 2003, na Torre do Tombo, em Lisboa, juntou historiadores e arquivistas com larga experiência e comprovada competência, para debaterem e refletirem sobre problemáticas do interesse de ambas as ciências e corporações. Uma destas mesas incidiu sobre os arquivos judiciais, o seu tratamento técnico, divulgação e valorização.

⁷² SANTOS, 2005, «*Devo que pagarei*»: sociedade, mercado e práticas creditícias na comarca do Rio das Velhas – 1713-1773. As fontes privilegiadas desta dissertação de mestrado foram os inventários (1713-1773), num total de 379, bem como alguns testamentos, à guarda do Museu do Ouro Branco e do Arquivo Público Mineiro. Trata-se de uma leitura interpretativa sobre a relação da sociedade da época com o «crédito» e a «usura» (condenada em certas circunstâncias pelo direito canónico). Partindo das diversas peças de autos cíveis que integraram os ditos inventários, foram exploradas as dívidas activas e passivas, as fianças, as letras de crédito e recibos, visando perceber o perfil dos credores e devedores. Concluiu-se, assim, que neste período, na capitania de Minas Gerais, num contexto de baixa circulação monetária e de difícil manipulação do ouro em pó, os particulares recorreram a expedientes creditícios na arca dos órfãos. Tais práticas de crédito continuadas permitiram a circulação constante de produtos, incluídos os de primeira necessidade, sem ser preciso apresentar moedas. Dito de outra forma, visto estes indivíduos serem «mútuos fiadores uns dos outros», as dívidas compensavam-se umas às outras, perpetuando-se, deste modo, as operações de crédito. Ver ainda sobre este tema: SANTOS, 2013, «Juizado de Órfãos em Minas colonial, século XVIII»; FERREIRA, 2015, *As três chaves do juízo: o cofre dos órfãos e o crédito nos tempos do declínio do ouro – vila de São João Del-Rei (1774-1806)*; FERREIRA, 2016, «História custodial e orfandade: o direito, a tutela e o crédito no império português».

Coube a Irene Vaquinhas transmitir a sua experiência com a documentação judicial (processos correcionais) como fonte privilegiada na elaboração da sua tese de doutoramento (1991), intitulada *Violência, justiça e sociedade rural. Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*. Um tipo documental, que segundo a historiadora, serve a história social, da sexualidade, da criminalidade, das mulheres, das mentalidades, da família ou a história da vida privada e do quotidiano⁷³. Já António Sousa⁷⁴ testemunhou sobre o seu trabalho no Arquivo Distrital do Porto com os fundos oriundos dos tribunais, sendo que Maria Plantier Saraiva⁷⁵ pronunciou-se sobre o ponto de situação da organização, descrição normalizada e divulgação pública dos arquivos judiciais na Torre do Tombo. Infelizmente, esta última intervenção foi evasiva sobre o que toca aos arquivos dos juízos dos órfãos. O próprio guia de fundos do Arquivo Nacional é insuficiente para esclarecer este assunto. De facto, até à data, não existe um relatório de diagnóstico nacional global sobre o «estado da questão» destas massas de documentação acumulada dos juízos dos órfãos do Antigo Regime (entidades detentoras; dimensão física; datas extremas; séries mais representativas; estado de conservação geral; instrumentos descritivos; objectos digitais, etc...). Na verdade, estes acervos dos juízos dos órfãos estão dispersos por múltiplas entidades detentoras: Torre do Tombo, Arquivos Distritais, Arquivos Regionais (Madeira e Açores), Arquivos Municipais e quiçá Tribunais de Comarca⁷⁶.

⁷³ VAQUINHAS, 2004, «A experiência fascinante de um regresso ao passado», pp. 65-69.

⁷⁴ SOUSA, 2004, «O tratamento dos arquivos judiciais», pp. 103-109.

⁷⁵ SARAIVA, 2004, «Arquivos judiciais na Torre do Tombo», pp. 95-102.

⁷⁶ FARINHA e FRAZÃO, 2002, *Guia Geral dos Fundos da Torre do Tombo* [...], pp. 194-198. Segundo este guia de fundos, estão identificados um total de 180 juízos dos órfãos (subgrupo de fundos integrado no grupo de fundos Administração Periférica), com datas extremas de 1535 e 1877. Em nosso entender, seria útil uma informação agregada sobre estes arquivos à microescala nacional (ao nível municipal). Não obstante este cenário, são bons exemplos de inventários documentais publicados, sobre estes acervos, os instrumentos descritivos editados pelas seguintes entidades detentoras: Arquivo Municipal de Arraiolos (FONSECA, 1999, *Inventário do Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos*); Arquivo Municipal de Loulé (MACHADO, 2016, *O fundo dos órfãos de Loulé (séculos XV e XVI)*). O caso de Ponte de Lima é um bom exemplo de divulgação documental dos acervos judiciais dos órfãos na internet (software ARCHEEVO; descrição e objecto digital): no *site* daquele Arquivo Municipal e no Portal Português de Arquivos. Deste modo, o Arquivo Municipal de Ponte de Lima disponibiliza em suporte eletrónico a documentação dos juízos dos órfãos à sua guarda (juízo dos órfãos de Ponte de Lima, juízo dos órfãos do concelho de Albergaria de Penela, juízo dos órfãos da Correlhã, juízo dos órfãos de Souto de Rebordões, num total de 2072 imagens e descrição). Estas óbvias comodidades para o investigador permitem a consulta à distância desta documentação. *Site*: <http://pesquisa.arquivo.cm-pontedelima.pt/viewer?id=2834&FileID=275780>, consultado em 2018-05-25. Um agradecimento especial ao Doutor Nelson Vaquinhas (Técnico Superior de Arquivo do Arquivo Municipal de Loulé e membro do CIDEUS-UÉ), por veicular esta prestimosa informação. Finalmente, no caso da Madeira, o seu Arquivo Regional e Biblioteca Pública – ABM (FERREIRA, JARDIM e GUERRA, 1997, «Guia do Arquivo Regional da Madeira», pp. 70-72) tem disponível, à data, a informação sumária ao nível de fundo para os arquivos dos juízos dos órfãos (séc. XVI-XIX). Até ao momento não foi possível aferir com exatidão a dimensão física total dos arquivos dos juízos dos órfãos à guarda do ABM, mas um relatório recente, datado de Dezembro de

Passemos a um segmento documental muito particular: os inventários obrigatórios. Nos últimos trinta anos, em Portugal, temos assistido a uma crescente procura desta documentação que tem sido muito requisitada para trabalhos ao nível da cultura material no âmbito da sociologia histórica, em linha com a tendência europeia⁷⁷. Os inventários produzidos pelos juízos dos órfãos representam um tipo de fonte dificilmente inigualável, pela rica concentração de património imóvel e móvel (mobiliário, vestuário, objectos de uso comum, jóias, gado, escravos, etc...) neles declarados. Um tipo documental com as suas limitações, pois não representam a totalidade do universo de falecidos inventariados (só os que deixavam menores ou ausentes; sem esquecer os inventários de pródigos ou mentecaptos), mas, ainda assim, com óbvios contributos informacionais para a investigação histórica. Na obra clássica de Nuno L. Madureira⁷⁸, os inventários foram usados para estudar os aspectos do consumo e da vida material em Lisboa dos finais do Antigo Regime. Estas fontes têm sido mais recentemente «convocadas» por uma série de trabalhos académicos, neste âmbito da cultura material. Foram os casos da dissertação de mestrado de Maria A. Ribeiro⁷⁹ sobre o trabalho e o quotidiano em Vila do Conde setecentista e da tese de doutoramento de história económica e social e etnográfica que Olanda Vilaça defendeu para o Baixo Minho do Antigo Regime (Barcelos, Guimarães e Póvoa de Lanhoso)⁸⁰.

Por fim, assinalamos um outro segmento de estudos brasileiros que tem associado a História à Arquivística, ao eleger problemáticas específicas dos juízos dos órfãos e seus *corpus* documentais pretéritos, tratando-os, não de forma isolada, mas interligados. Estes trabalhos caracterizam-se pela sua proposta de reconstituir organicamente os arquivos

2017, dá conta de um total de 2772 inventários obrigatórios, com data de produção até 1834, já lançados em base de dados (<https://abm.madeira.gov.pt/pesquisa/judiciais/>, consultado em 2018-08-02) e de um total de 50 livros (1549-1843) integrados nos arquivos das Câmaras Municipais do Funchal, Ponta do Sol e Santa Cruz e no arquivo da Santa Casa da Misericórdia do Funchal (sobretudo livros de datas de órfãos e expostos e livros das arcas dos órfãos), cujos instrumentos descritivos podem ser consultados on-line: <https://abm.madeira.gov.pt/wp-content/uploads/2018/07/ABM-Instrumentos-Descritivos-AZfundos.pdf>, consultado em 2018-08-02.

⁷⁷ CROCKER, 2016, *Elizabethan inventories and wills of the Exeter orphans' court*. Uma preciosa publicação que reúne a transcrição de 53 testamentos e 88 inventários, com datas extremas de 1556 e 1602, produzidos pelo *Exeter orphans' Court*. Estes documentos são respeitantes a 106 homens livres de Exeter, na Inglaterra, que morreram deixando crianças com idade inferior a 21 anos. Estas são fontes privilegiadas para o estudo da arquitectura vernacular e da cultura material da cidade de Exeter. Os inventários veiculam informações relevantes sobre as casas dos comerciantes de Exeter (móveis, têxteis, comida, bebida, roupas, joias e armaduras, o recheio das lojas e nalguns casos livros, especiarias, etc...).

⁷⁸ MADUREIRA, 1989, *Inventários: aspectos do consumo e da vida material em Lisboa nos finais do Antigo Regime*.

⁷⁹ RIBEIRO, 2002, *Trabalho e quotidiano numa vila do litoral: Vila do Conde no século XVIII*.

⁸⁰ VILAÇA, 2012, *Cultura material e património móvel no mundo rural do Baixo Minho em finais do Antigo Regime*.

históricos, em respeito pelos princípios da ordem original e da proveniência e pela história custodial e institucional. Inclusive, alguns destes contributos bibliográficos socorrem-se de outras técnicas e ciências auxiliares (caso da paleografia, diplomática, filologia e língua portuguesa, direito, linguística ou lexicografia). Em comum, diríamos que têm a ambição de aproximar estas fontes judiciais de públicos diferenciados⁸¹ e leigos⁸². Por último, não queríamos deixar de destacar um certo dinamismo na produção historiográfica paulista (Brasil) que, em nosso entender, em muito se deve ao significativo trabalho de disponibilização de fontes à comunidade, por parte do Arquivo Público do Estado de São Paulo⁸³.

A título meramente sugestivo e ilustrativo da variedade tipológica e informacional da documentação dos arquivos dos juízos dos órfãos, à guarda do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira, apresentamos imediatamente abaixo, como exemplo, um processo produzido pelo arquivo do Juízo dos Órfãos da Cidade do Funchal, Vila da Ponta

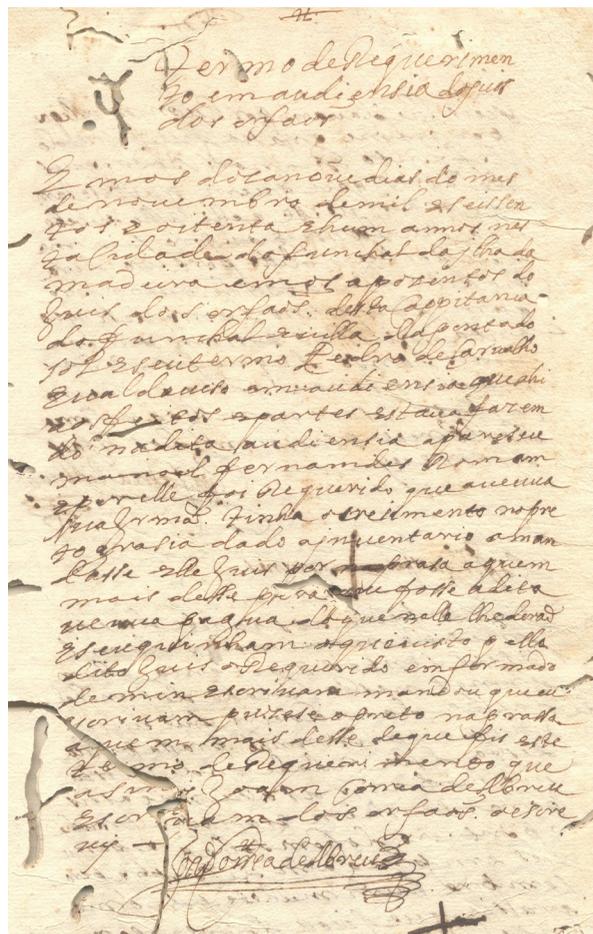
⁸¹ RODRIGUEZ, 2010, *O Juízo dos Órfãos de São Paulo: caracterização de tipos documentais (séc. XVI-XX)*, pp. 3-18. Uma tese de doutoramento, pela Universidade de São Paulo, na qual se constata do «crescente interesse dos historiadores pelos documentos/arquivos das instituições do poder judiciário». O objectivo central passou pela caracterização de tipos documentais (1578-1926) do Juízo dos Órfãos de São Paulo, para chegar a uma proposta metodológica de classificação deste acervo, adaptada do modelo usado desde meados da década de 1980 pelo *Grupo de Trabajo de Archiveros Municipales de Madrid* para a documentação da administração pública. Este trabalho é um exemplo feliz de como uma tese de doutoramento tem retorno imediato e pragmático para a comunidade, na medida em que possibilitou que todo um acervo, que se achava por descrever, passasse a estar disponível para o investigador. CUNHA, 2013, *A análise tipológica como subsídio para construção de vocabulário controlado: o caso do Juízo dos Órfãos do Recife (1824-1889)*, nesta sua dissertação de mestrado procurou-se delinear um percurso metodológico para estudar e apresentar a variedade de tipologias emanadas do Juízo dos órfãos do Recife. Desenvolveram-se índices dos tipos documentais produzidos a partir das competências e atribuições desta entidade, tendo como fim último a construção de um vocabulário controlado para a multiplicidade de formas tipológicas encontradas nos documentos, para se referir à mesma função. A ideia foi cristalizar os termos controlados, de forma uníssona, com óbvias vantagens de indexação para a gestão e recuperação informacional (em contexto de *software* de gestão documental). GIMENEZ, 2015, *Edição semidiplomática e estudo lexicográfico de habilitações à herança setecentista do Juízo de Órfãos de São Paulo*, na sua dissertação de mestrado parte de uma selecção de cinco autos cíveis de habilitação à herança do Juízo dos Órfãos de São Paulo. Com recurso a um programa de *software* especializado, procedeu a uma transcrição semidiplomática dos referidos documentos e ao seu estudo lexicográfico. O fim derradeiro consistiu em identificar uma série de terminologia jurídica, entre outros domínios do conhecimento, e sua evolução no tempo. Um contributo para a epistemologia do Direito, Filologia, Linguística e lexicografia.

⁸² GRAF, SILVA, PORTELA *et al.*, 201-?, *Redescobindo o poder judiciário paranaense: o acervo judiciário paranaense trabalhado a partir de oficinas*. Trata-se de um projecto, iniciado em 2004, que consistiu na realização de oficinas abertas à comunidade, envolvendo estagiários de História, Direito e Historiadores com o intuito de desenvolver catálogos que facilitassem o acesso e a classificação do acervo designado de «Poder Judiciário do Paraná» (sécs. XVII-XX), incluído o Juízo dos Órfãos de Curitiba. Com esta iniciativa procurou-se criar condições de disponibilização das fontes, à população paranaense, promovendo-se o interesse e o estudo da história local. Uma forma de abrir os arquivos à comunidade.

⁸³ Disponibilização em base de dados dos processos do juízo dos órfãos de São Paulo, desde 1668 (http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/acervo/base_dados/Juizo_orfaos, consultado em 2018-04-09).

do Sol e seu termo. Estamos em crer que as fontes inéditas, reunidas neste conjunto de acervos, são relevantes para a investigação histórica, arquivística histórica, sociologia histórica (cultura material), entre outros domínios científicos.

Figuras n.º 1 e n.º 2 – Autos Cíveis de Arrematação de um Escravo «preto (...), um moleque, por nome “Grasia”, do gentio de Angola, que ficou por inventário do defunto Manuel Rodrigues Cairos», em Legítima de Herança da sua Mulher Maria Jorge e de seus Filhos Órfãos (1681-1682)



Fonte: ABM, Juízo dos órfãos da cidade do Funchal, vila da Ponta do Sol e seu termo, cx. 6661, n.º 9.

6. Conclusão

Este artigo procurou apresentar uma perspectiva do estado da questão sobre a investigação dos juízos dos órfãos, organismos com raízes na Idade Média, que funcionaram no Reino e no Império, até serem extintos, em 1834, com a instauração definitiva do Liberalismo, em Portugal. Estes juízos julgavam toda a matéria cível em que fossem parte órfãos menores de 25 anos (mas também uma série de adultos, de alguma forma «incapacitados», como ausentes, pródigos ou mentecaptos). Com este trabalho de revisão da bibliografia, nacional e estrangeira, vinda a lume sobretudo na última década e meia, procuramos, por um lado, conhecer o ponto de situação da investigação do tema em Portugal, bem como nos países da Europa mediterrânica ocidental e no Brasil colonial e independente (até inícios do séc. XX). Buscamos conhecer os principais quadros dogmáticos, metodológicos e conceptuais do tema na historiografia da última década e meia, tendo em vista melhor aferir que hipóteses de investigação podem ser desenvolvidas com recurso ao extenso e rico acervo orfanológico à guarda do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira. É importante que trabalhos futuros assentes nos arquivos dos juízos dos órfãos da Madeira, possam ir além do estudo da infância assistida dos expostos. Sendo a orfandade (principais causas: guerras, fomes, epidemias ou elevadas taxas de mortalidade) um fenómeno muito presente no quotidiano do Antigo Regime, importará mais tentar compreender – para a Madeira –, quais os reais impactos da referida problemática para a sociedade madeirense e quais os mecanismos legais e empíricos utilizados para proteger a pessoa e património familiar dos menores, mentecaptos, pródigos e ausentes.

Quando delimitamos temporalmente a análise deste trabalho até à extinção dos juízos dos órfãos do Antigo Regime, isto é até 1834, pese embora avançássemos pontualmente (nos casos da Madeira ou do Brasil), neste texto, bem além deste marco cronológico, tratou-se apenas de uma opção fundamentada e pessoal, não querendo isto significar de forma alguma que os problemas inerentes à orfandade deixassem de existir na década de trinta do séc. XIX ou, sequer, que os órfãos ficassem legalmente desprotegidos de entidades judiciais e assistenciais que os tutelassem. Pelo contrário. O que aconteceu foi que os juízos dos órfãos do Antigo Regime, tal como os conhecemos, dotados de extensas atribuições, sofreram em Portugal e nos seus domínios ultramarinos, uma profunda reforma administrativa, dando lugar aos juizes de paz e órfãos que, no essencial, continuaram a exercer tutela funcional sobre os órfãos e outros incapacitados «equiparados». Inclusive, como vimos no Brasil colonial e independente (império e república), onde as *Ordenações Filipinas* vigoraram

até dentro do séc. XX, os juízos dos órfãos brasileiros exerceram um papel fundamental junto da população mais pobre (tutorias; encaminhamento do menor para o trabalho «compelido», etc...). O extenso recurso à arca dos órfãos para o financiamento da economia de Minas Gerais Setecentista comprova como estes juízos tocavam de forma transversal em toda a sociedade mineira da época. No Brasil de finais do séc. XIX, dadas as especificidades históricas, o leque de indivíduos passíveis de cair na tutela jurisdicional do juiz dos órfãos, suplantou, inclusive, a realidade de Portugal. É que os juízes de órfãos brasileiros, decorrente da conjuntura pós-abolição da escravatura, ficaram incumbidos dos destinos dos «ingénuos», indígenas, forros e africanos.

Em Itália, França, Espanha ou Inglaterra, vimos como entidades criadas para socorrer os órfãos, obviamente com outras designações, no fundamental, tinham atribuições idênticas às dos juízos dos órfãos portugueses. Esta é uma das razões que dá sentido ao estudo dos juízos dos órfãos, à luz das categorias ligadas à História da Assistência, à História da Pobreza e à História da Infância, como procuramos fazer. Daí que não seja de estranhar, como muito bem demonstrou Maria de Fátima Machado, na sua tese de doutoramento, que a administração judiciária orfanológica no Porto, do séc. XVI, deve ser entendida de forma complementar no quadro das práticas assistenciais de instituições como a Misericórdia (que atribuía dotes às órfãs – um recurso inestimável para o mercado matrimonial ultramarino) e a Câmara Municipal portuense (que custeava a criação dos expostos), isto sem esquecer a escolarização, catequização e preparação profissional proporcionadas pelos colégios dos meninos órfãos.

Procuramos apresentar o diálogo encetado nos últimos tempos entre arquivistas e historiadores, essencialmente privilegiando o contexto nacional e brasileiro. De facto, o novo milénio tem sido palco para uma nova e renovada abordagem às fontes judiciais. Os arquivos dos órfãos têm muito potencial para a investigação interdisciplinar nas áreas da História Social, História Económica, Sociologia Histórica (cultura material), História Institucional e Arquivística.

No século XXI, em Portugal, crianças e jovens (institucionalizados ou não) são tuteladas e assistidas por instituições como os Tribunais de Família e Menores, pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social e por outras entidades de institucionalização e assistência à infância e juventude em risco social (públicas e privadas). Estas entidades, tomadas as devidas cautelas para não cairmos em anacronismos históricos, são legítimas sucessoras dos extintos juízos dos órfãos pretéritos que, Hoje, tal como no Passado, buscam acudir às problemáticas intemporais, advindas da orfandade, da pobreza e da exclusão. Segundo um relatório da organização *Missing Children Europe*, recentemente divulgado em 25 de Maio

de 2018, uma em cada cinco crianças desaparecidas na Europa enfrentou situações de violência, abuso, negligência ou exploração. Motivo mais do que suficiente para comprovar a «intemporalidade», atualidade e necessidade do estudo da orfandade e de outros temas similares⁸⁴.

7. Fontes manuscritas

Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira (ABM), Juízo dos órfãos da cidade do Funchal, vila da Ponta do Sol e seu termo, cx. 6661, n.º 9. Torre do Tombo, Corpo Cronológico, Parte I, mç. 39, n.º 137.

8. Sites institucionais

Arquivo Municipal de Ponte de Lima, disponível em <http://pesquisa.arquivo.cm-pontedelima.pt/>.

Arquivo Público do Estado de São Paulo, disponível em <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/>.

Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira, disponível em <https://abm.madeira.gov.pt/pt/inicio/>.

9. Bibliografia

ABREU, Laurinda, 2001, «O papel das Misericórdias dos “lugares de além-mar” na formação do império português», in *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, 8.º vol., n.º 3 (Set.-Dez.), Rio de Janeiro, pp. 591-611, disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702001000400005&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt, consultado em 2018-03-2018.

ABREU, Laurinda, 2004, «Igreja, caridade e assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII): estratégias de intervenção social num mundo em transformação», in *Igreja, caridade e assistência na Península Ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Évora, Publicações do CIDEHUS, pp. 11-26, disponível em <http://books.openedition.org/cidehus/176>, consultado em 2018-03-30.

⁸⁴ Disponível em <https://www.dn.pt/lusa/interior/uma-em-cada-5-criancas-desaparecidas-na-europa-enfrenta-violencia-e-abuso---relatorio-9377791.html>, consultado em 2018-06-20.

- ABREU, Laurinda, 2008, «As crianças abandonadas no contexto da institucionalização das práticas de caridade e assistência, em Portugal, no século XVI», in ARAÚJO, Maria Marta Lobo de & FERREIRA, Fátima Moura (orgs.), *A infância no universo assistencial da península ibérica (sécs. XVI-XIX)*, Braga, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, pp. 31-49, disponível em <http://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/1970>, consultado em 2018-03-20.
- ABREU, Laurinda, 2014, *O poder e os pobres. As dinâmicas políticas e sociais da pobreza e da assistência em Portugal (séculos XVI-XVIII)*, 1.ª ed., 1.º vol., Lisboa, Gradiva, disponível em http://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/12879/1/O%20Poder%20e%20os%20Pobres_Acad..pdf, consultado em 2018-03-19.
- AZEVEDO, Gislane Campos, 2007, «Os juízes de órfãos e a institucionalização do trabalho infantil no século XIX», in *Histórica. Revista online do Arquivo Público do Estado de São Paulo*, Ano 3, n.º 27 (Nov.), pp. 1-9, disponível em <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/assets/publicacao/anexo/historica27.pdf>, consultado em 2018-04-09.
- BARROS, Henrique da Gama, 1945-1954, *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.ª ed., 11 vols., Lisboa, Sá da Costa.
- BRAGA, Paulo Drumond, 1993, «Da protecção aos desfavorecidos na Madeira no tempo de D. João II e D. Manuel: cativos e órfãos», in *Islenha*, n.º 13, pp. 74-80.
- BUONO, Alessandro, 2017, «The sovereign heir: claiming vacant estate succession in Europe and in the Spanish World (13th-18th centuries)», in *Properties without owner: inheritance in abeyance and vacant succession in comparative perspective during the Early Modern period*, Paris, École des Hautes Études en Sciences Sociales, 2017 (inédito; cedido pelo autor).
- CALVI, Giulia, 2005, «“Sans espoir d’hériter”. Les mères, les enfants et l’État en Toscane, XVIe-XVIIe siècles», in *Clio. Histoire, femmes et sociétés*, n.º 21, pp. 1-17, disponível em <http://journals.openedition.org/clio/1445>, consultado em 2016-10-03.
- CARDOZO, José Carlos da Silva, 2012, «O Juízo dos órfãos e a tutela de menores», in *Scripta Nova, Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales*, Universidad de Barcelona, 16.º vol., n.º 395, disponível em <http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-395/sn-395-14.htm>, consultado em 2018-03-30.
- CARDOZO, José Carlos da Silva, 2017, «Justiça orfanológica no final do século XIX: o Juízo dos Órfãos de Porto Alegre», in *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS*, 9.º vol., n.º 18, pp. 92-115, disponível em <https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/view/447/pdf>, consultado em 2018-03-28.
- CARITA, Rui, 1996, *História da Madeira. O século XVIII: arquitetura de poderes*, 4.º vol., Funchal, Secretaria Regional de Educação.

- CARITA, Rui, 1999, *História da Madeira (1420-1566). Povoamento e produção açucareira*, 2.^a ed., 1.º vol., Funchal, Secretaria Regional de Educação.
- CARLTON, Charles, 1974, *The Court of Orphans*, Leicester, Leicester University Press, disponível em <https://www.cambridge.org/core/journals/historical-journal/article/the-court-of-orphans-by-carltoncharles-leicester-university-press-1974-pp-145-350/12720F192E58515ACC0A98F7AEB20E75>, consultado em 2018-03-23.
- CLAVERO, Bartolomé, 1995, «Tutela administrativa o diálogos con Tocqueville (a propósito de “Une et indivisible” de Mannoni, “Sovrano tutore” de Mannori, y un curso mío)», in *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, 24.º vol., n.º 1, pp. 419-468, disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5222805>, consultado em 2018-02-20.
- COATES, Timothy Joel, 1998, *Degredados e órfãos: colonização dirigida pela Coroa no Império Português, 1550-1755*, 1.^a ed., Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.
- COSTA, José Pereira da, 1993, *Assistência médico-social na Madeira: breve resenha histórica*, Funchal, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- COSTA, Wellington Júnio Guimarães da, 2014, «A prática da justiça na provedoria de defuntos e ausentes de Vil Rica (1711-1808)», in *Anais do XIX Encontro Regional de História*, Juiz de Fora (JUL., 28-31), disponível em http://www.encontro2014.mg.anpuh.org/resources/anais/34/1398474496_ARQUIVO_ANPUH_WELLINGTON_TEXTO_COMPLETO.pdf, consultado em 2018-03-22.
- CROCKER, Jannine (ed.), 2016, *Elizabethan inventories and wills of the Exeter orphans' court*, Exeter, Devon and Cornwall Record Society.
- CUNHA, Mônica Maria de Pádua Souto da, 2013, *A análise tipológica como subsídio para construção de vocabulário controlado: o caso do Juízo dos Órfãos do Recife (1824-1889)*, dissertação de mestrado apresentada ao programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Pernambuco, disponível em <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/10456/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20M%C3%B4nica%20Cunha.pdf>, consultado em 2018-04-06.
- DIAS, João José Alves (coord.), 1998, *Portugal – Do Renascimento à Crise Dinástica*, in SERRÃO, Joel & MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.), *Nova História de Portugal*, 5.º vol., Lisboa, Editorial Presença.
- DINIS, Maria José de Barros Fernandes, 2001, *Os expostos no concelho do Funchal (1820-1869). Um estudo de história social*, Funchal, SRTC/CEHA.
- FARINHA, Maria do Carmo Jasmins Dias, FRAZÃO, António (coord.), 2002, *Guia Geral dos Fundos da Torre do Tombo. Instituições do Antigo Regime. Administração periférica. Domínios Casa Real e Casas Anexas*, 4.º vol., Lisboa, IAN/TT-DSA.

- FERNANDES, Rogério, VIDIGAL, Luís (ed. lit.), 2005, *Infantia et pueritia: introdução à história da infância em Portugal*, Santarém, Escola Superior de Educação.
- FERREIRA, António Gomes, 2000, *Gerar, Criar, Educar. A Criança no Portugal do Antigo Regime*, Coimbra, Quarteto Editora.
- FERREIRA, Maria Fátima Araújo de Barros, JARDIM, Gastão, GUERRA, Jorge Valdemar, 1997, «Guia do Arquivo Regional da Madeira», in *Arquivo Histórico da Madeira*, boletim do Arquivo Regional da Madeira, 20.º vol., Funchal, SRTC/DRAC/ARM.
- FERREIRA, Raphael Chaves, 2015, *As três chaves do juízo: o cofre dos órfãos e o crédito nos tempos do declínio do ouro – vila de São João Del-Rei (1774-1806)*, dissertação de mestrado apresentada ao curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de São João Del-Rei, disponível em <https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pghis/DissertacaoRaphaelChaves.pdf>, consultado em 2018-03-26.
- FERREIRA, Raphael Chaves, 2016, «História custodial e orfandade: o direito, a tutela e o crédito no império português», in *Tempos Gerais*, Revista de Ciências Sociais e História – UFSJ, 5.º vol., n.º 1, pp. 101-124, disponível em 2018-03-26: <http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/temposgerais/article/view/2010/1371>.
- FONSECA, Jorge, 1999, *Inventário do Arquivo Histórico Municipal de Arraiolos*, Arraiolos, Câmara Municipal.
- FRANCO, José Eduardo & COSTA, João Paulo Oliveira e (dir.), 2015, *Diocese do Funchal: a primeira diocese global: História, Cultura e Espiritualidades*, 1.º vol., Lisboa, Esfera do Caos.
- GAMEIRO, Aires, 2015, «Notas sobre a assistência aos alienados na diocese do Funchal nos séculos XVII-XX», in FRANCO, José Eduardo & COSTA, João Paulo Oliveira e (dir.), *Diocese do Funchal: a primeira diocese global: História, Cultura e Espiritualidades*, 2.º vol., Lisboa, Esfera do Caos, pp. 481-492.
- GANDELMAN, Luciana Mendes, 2005, *Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto – século XVIII)*, tese de doutoramento apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, disponível em http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/279860/1/Gandelman_LucianaMendes_D.pdf, consultado em 2018-03-27.
- GIMENEZ, Fabio, 2015, *Edição semidiplomática e estudo lexicográfico de habilitações à herança setecentista do Juízo de Órfãos de São Paulo*, dissertação de mestrado em Filologia e Língua Portuguesa apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, disponível em <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8142/tde-29062015-143113/pt-br.php>, consultado em 2018-04-08.

- GOMES, José Vieira, 2010, «Do Asilo de Mendicidade e Órfãos do Funchal ao Abrigo Infantil de Nossa Senhora da Conceição (1847-1959). Contributos para a história da assistência na Madeira, in *Anuário do Centro de Estudos de História do Atlântico*, n.º 2, pp. 69-114, disponível em https://ceha.madeira.gov.pt/CEHA/publicacoes/anuario/Anuario_2010, consultado em 2018-03-27.
- GOMES, José Vieira, 2016, «A política assistencial da Junta Geral do Distrito do Funchal (1836-1892)», in *Junta Geral do Distrito do Funchal (1836-1976). Administração e História*, 1.º vol., Funchal, SRETC/DRC/ARM, pp. 173-217.
- GOMES, José Vieira, 2016, «Asilo de Mendicidade e Órfãos do Funchal (1847-1959)», in FRANCO, José Eduardo (coord.), *Aprender Madeira – Dicionário Enciclopédico da Madeira* (Agência de Promoção da Cultura Atlântica), disponível em <http://aprendermadeira.net/asilo-de-mendicidade-e-orfaos-do-funchal-1847-1959/>, consultado em 2018-03-27.
- GRAF, Márcia Elisa de Campos, SILVA, Andrea Cristina da, PORTELA, Bruna Marina et al., 201-?, *Redescobrimo o poder judiciário paranaense: o acervo judiciário paranaense trabalhado a partir de oficinas*, disponível em <http://www.arquivopublico.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/redescobrimo.pdf>, consultado em 2018-04-08.
- GUEDES, Ana Isabel Marques, 2006, *Os colégios dos meninos órfãos (séc. XVII-XIX): Évora, Porto e Braga*, Lisboa, ICS – Imprensa de Ciências Sociais.
- GUEDES, Ana Isabel Marques, 2008, «Os órfãos em Portugal (séculos XVII-XIX)», in ARAÚJO, Maria Marta Lobo de & FERREIRA, Fátima Moura (orgs.), *A infância no universo assistencial da Península Ibérica (sécs. XVI-XIX)*, Braga, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, pp. 17-30.
- HESPANHA, António Manuel, 1982, *História das Instituições: Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Almedina.
- HESPANHA, António Manuel, 1994, *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal – séc. XVII*, Coimbra, Almedina.
- HESPANHA, António Manuel, 2015, *Como os juristas viam o mundo (1550-1750). Direitos, estados, coisas, contratos, ações e crimes*, Lisboa, edição do autor.
- JACOBI, Juliane, 2009, «Between charity and education: orphans and orphanages in early modern times», in MAYER, Christine & LOHMANN, Ingrid (coord.), *Paedagogica Historica: International journal of the history of education*, 45.º vol., n.º 1-2, pp. 51-66.
- JARDIM, Dina, 2015, «Assistência social: o papel das Misericórdias na Diocese do Funchal», in FRANCO, José Eduardo & COSTA, João Paulo Oliveira e (dir.), *Diocese do Funchal: a primeira diocese global: História, Cultura e Espiritualidades*, 2.º vol., Lisboa, Esfera do Caos, pp. 435-445.

- JARDIM, Maria Dina dos Ramos, 1996, *A Santa Casa da Misericórdia do Funchal: século XVIII. Subsídios para a sua história*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico.
- LOPES, Maria Antónia, 2010, *Protecção Social em Portugal na Idade Moderna. Guia de estudo e investigação*, Coleção Estudos: Humanidades, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/30059/1/Lopes%2c%20Maria%20Antonia.Protec%C3%A7%C3%A3o%20Social%20em%20Portugal.pdf>, consultado em 2018-03-28.
- MACHADO, Maria de Fátima, 2010, *Os órfãos e os enjeitados da cidade e do termo do Porto (1500-1580)*, tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, disponível em <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/55375/2/5HDD17S4VDFPYSS48FJ2BPESTPMA3C000127495.pdf>, consultada em 2018-03-27.
- MACHADO, Maria de Fátima, 2016, *O fundo dos órfãos de Loulé (séculos XV e XVI)*, Loulé, Câmara Municipal.
- MADUREIRA, Nuno, 1989, *Inventários: aspectos do consumo e da vida material em Lisboa nos finais do Antigo Regime*, tese de mestrado em Economia e Sociologia Históricas (séculos XV-XX) apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, disponível em <https://run.unl.pt/handle/10362/26838>, consultado em 2018-03-27.
- MANNORI, Luca, 1990, «Per una 'preistoria' della funzione amministrativa. Cultura giuridica e attività dei pubblici apparati nell'età del tardo diritto comune», in *Quaderni fiorentini per la storia del pensiero giuridico moderno*, 19.º vol., n.º 1, pp. 323-504, disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5233232>, consultado em 2018-03-22.
- MANNORI, Luca, 1994, *Il sovrano tutore. Pluralismo istituzionale e accentramento amministrativo nel Principato dei Medici (Secc. XVI-XVIII)*, Milão, Giuffrè Editore, disponível em http://www.persee.fr/doc/ahess_0395-2649_1997_num_52_2_279573_t1_0425_0000_002, consultado em 2018-03-22.
- MARTINS, Maria João, 2014, *História da criança em Portugal. Desde D. Afonso Henriques até aos nossos dias, um olhar inédito sobre a infância*, 1.ª ed., Lisboa, Parsifal.
- MELO, Luís Francisco de Cardoso de Sousa, 1972-1990, «Tombo 1.º do Registo Geral da Câmara Municipal do Funchal», in *Arquivo Histórico da Madeira*, boletim do Arquivo Regional, 15.º-19.º vols.
- MUÑOZ BUENDÍA, Antonio, 2000, «La Infancia Robada. Niños Esclavos, Criados y Aprendices en la Almería del Antiguo Régimen», in *Los Marginados en el Mundo Medieval y Moderno. Actas de las jornadas sobre grupos sociales marginados celebradas en Almería del 5 al 7 de noviembre de 1998*, Almería, Instituto de Estudios

- Almerienses, pp. 65-78, disponível em file:///C:/Users/ASUS/Downloads/Dialnet-LaInfanciaRobadaNinosEsclavosCriadosYApredicesEnL-2241834%20(1).pdf, consultado em 2018-03-29.
- NÓBREGA-TERRIEN, Sílvia Maria, TERRIEN, Jacques, 2004, «Trabalhos científicos e o Estado da Questão: reflexões teórico-metodológicas», in *Estudos em Avaliação Educacional*, 15.º vol., n.º 30 (JUL-DEZ), disponível em <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/eae/article/view/2148/2105>, consultado em 2018-03-19.
- OLIVAL, Fernanda, 2004, «Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal», in *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º 4, pp. 151-182, disponível em http://www.catedra-alberto-benveniste.org/_fich/15/artigo_Fernanda_Olival.pdf, consultado em 2018-04-11.
- OLIVEIRA, Ana Rodrigues, 2007, *A criança na sociedade medieval portuguesa*, Lisboa, Teorema.
- OLIVEIRA, Ana Rodrigues, 2010, «A criança», in MATTOSO, José (dir.) & SOUSA, Bernardo Vasconcelos e (coord.), *História da vida privada em Portugal. A Idade Média*, 1.º vol., Lisboa, Círculo de Leitores e Temas e Debates, pp. 260-299.
- PAPALI, Maria Aparecida Chaves Ribeiro, 2003, *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*, São Paulo, Annablume: Fapesp, disponível em https://books.google.pt/books?id=MGpkXOBpzkcC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false, consultado em 2018-04-08.
- PEREIRA, Fernando Jasmins, 1990, *Documentos sobre a Madeira no século XVI existentes no Corpo Cronológico*, 2 vols., Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo.
- PEREIRA, Nuno Moniz, 2005, *A assistência em Portugal na Idade Média*, s.l., Clube do Coleccionador dos Correios.
- PESSOA, Alba Barbosa, 2011, «O Juízo de Órfãos e o trabalho infantil na cidade de Manaus (1890-1920)», in *Fronteiras do Tempo: Revista de Estudos Amazônico*, 1.º vol., n.º 2, pp. 23-42, disponível em <https://www.aacademica.org/alba.barbosa.pessoa/4.pdf>, consultado em 2018-04-06.
- PINHO, Joana Balsa de, 2015, «As instituições assistenciais na Madeira na Época Moderna», in FRANCO, José Eduardo & COSTA, João Paulo Oliveira e (dir.), *Diocese do Funchal: a primeira diocese global: História, Cultura e Espiritualidades*, 2.º vol., Lisboa, Esfera do Caos, pp. 457-462.
- PREMO, Bianca, 2005, *Children of the father king: youth, authority, & legal minority in colonial Lima*, Chapel Hill, The University of North Carolina Press, disponível em <https://uncpress.flexpub.com/preview/children-of-the-father-king>, consultado em 2018-03-22.

- RAMOS, Fábio Pestana, 1999, «A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas no século XVI», in PRIORE, Mary del (org.), *História das crianças no Brasil*, São Paulo, Contexto, pp. 19-54, disponível em https://www.researchgate.net/publication/275601988_A_Historia_Tragico-Maritima_das_crianças_nas_embarcacoes_portuguesas_do_seculo_XVI, consultado em 2018-03-29.
- REZENDE, Ivana Otto, 2012, «Os juízos dos órfãos na Manaus Republicana (1897-1923)», in *Revista Alpha*, Revista do Centro Universitário de Patos de Minas, Ano 13, n.º 13 (Nov.), pp. 41-56, disponível em http://alpha.unipam.edu.br/documents/18125/25962/Os_juizos_dos_orfaos.pdf, consultado em 2018-04-09.
- RIBEIRO, João Adriano, 1995, *O Porto Santo nos séculos XVII-XVIII. Contribuição para a sua História*, 2 vols., dissertação de doutoramento em História Moderna apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documento policopiado.
- RIBEIRO, Maria Armanda Pereira Nunes Gaitero, 2002, *Trabalho e quotidiano numa vila do litoral: Vila do Conde no século XVIII*, 1.º vol., dissertação de mestrado na área da História Moderna apresentada à Faculdade de Letras do Porto, disponível em <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18636>, consultado em 2018-03-30.
- ROBIN-ROMERO, Isabelle, BARDET, Jean-Pierre (pref.), 2007, *Les orphelins de Paris. Enfants et assistance aux XVI^e-XVIII^e siècles*, Paris, Presses de l'Université Paris-Sorbonne, disponível em <https://books.google.pt/books?id=xLrxUCIVVCIC&printsec=frontcover&dq=les+orphelins+de+paris&hl=pt-PT&sa=X&ved=0ahUKewj55qTqn5LaAhXLvxQKHWfNDi0Q6AEIJzAA#v=onepage&q=les%20orphelins%20de%20paris&f=false>, consultado em 2018-03-29.
- RODRIGUES, Miguel Jasmins, 1996, *Organização dos poderes e estrutura social. A Madeira: 1460-1521*, Cascais, Patrimonia Historica.
- RODRIGUEZ, Sonia Maria Troitiño, 2010, *O Juízo dos Órfãos de São Paulo: caracterização de tipos documentais (séc. XVI-XX)*, tese de doutoramento apresentada ao programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, disponível em file:///C:/Users/ASUS/Downloads/SONIA_MARIA_TROITINO_RODRIGUEZ.pdf, consultado em 2018-03-23.
- ROMAN, Nicoleta (ed.), STELLA, Alessandro, GOURDON, Vincent *et al.*, 2017, *Orphans and abandoned children in European History: Sixteenth to Twentieth Centuries (Routledge studies in Modern European History)*, 1.ª ed., London, Routledge – Taylor & Francis Group (London and New York), disponível em <https://www.amazon.com/Orphans-Abandoned-Children-European-History/dp/1138071099>, consultado em 2018-03-28.
- ROSA, Maria de Lurdes, 2017, «Reconstruindo a produção, documentalização e conservação da informação organizacional pré-moderna. Perspectivas teóricas e

- proposta de percurso de investigação», in *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, 30.º vol., Coimbra, Imprensa da Universidade, pp. 547-586.
- ROSA, Maria de Lurdes, 2005, «*As almas herdeiras*». *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*, tese de Doutoramento em História Medieval apresentada à École des Hautes Études en Sciences Sociales (Paris) e à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, disponível em <https://run.unl.pt/bitstream/10362/13303/1/mlr.pdf>, consultado em 2018-03-27.
- RUBIO VELA, Agustín, 1990, «Infancia y marginación. En torno a las instituciones trecentistas valencianas para el socorro de los huérfanos», in *Revista d'història medieval*, n.º 1, pp. 111-153, disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2504234>, consultado em 2018-03-29.
- SÁ, Isabel dos Guimarães, 1997, *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no império português, 1500-1800*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.
- SÁ, Isabel dos Guimarães, 2001, *As Misericórdias portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte.
- SÁ, Isabel dos Guimarães, 2011, «As crianças e as idades da vida», in MATTOSO, José (dir.) & MONTEIRO, Nuno Gonçalo (coord.), *História da vida Privada em Portugal. A Idade Moderna*, 2.º vol., Lisboa, Círculo de Leitores e Temas e Debates, pp. 72-95.
- SABINO, Elianne Barreto, 2016, «Autos de tutela: uma possibilidade para compreensão histórica da família e da infância no Pará no final do século XIX», in *@rquivo Brasileiro de Educação*, revista de divulgação científica da área de Educação e Ensino da Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 4.º vol., n.º 9, pp. 7-17, disponível em <http://periodicos.pucminas.br/index.php/arquivobrasileiroeducacao/article/view/P.2318-7344.2016v4n9p7>, consultado em 2018-04-09.
- SANTOS, Filipe dos, 2015, «Corpos doentes, corpos confinados: lázaros no Funchal (final do século XV-segundo terço do século XVII)», in *Anuário do Centro de Estudos de História do Atlântico*, n.º 7, pp. 35-94, disponível em http://www.academia.edu/23278305/SANTOS_Filipe_dos_2015_Corpos_Doentes_Corpos_Confinados_L%C3%A1zaros_no_Funchal_Final_do_S%C3%A9culo_XV_Segundo_Ter%C3%A7o_do_S%C3%A9culo_XVII_in_Anu%C3%A1rio_do_Centro_de_Estudos_de_Hist%C3%B3ria_do_Atl%C3%A2ntico_n.o_7_pp.35-94, consultado em 2018-03-27.
- SANTOS, Juliana Godoy, 2013, «Juizado de Órfãos em Minas colonial, século XVIII», in *XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e Diálogo Social (ANPUH, Brasil)*, Natal (Julho, 22-26), pp. 1-11, disponível em <http://snh2013>.

- anpuh.org/resources/anais/27/1372282311_ARQUIVO_ArtigoANPUH2013-JulianaGodoySantos_1_.pdf, consultado em 2018-04-09.
- SANTOS, Raphael Freitas, 2005, «Devo que pagarei»: sociedade, mercado e práticas creditícias na comarca do Rio das Velhas – 1713-1773, dissertação de mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura da Universidade Federal de Minas Gerais (Belo Horizonte), disponível em https://dadospdf.com/download/devo-que-pagarei-sociedade-mercado-e-praticas-crediticias-na-comarca-do-rio-das-velhas-1713-1773-_5a4bcee8b7d7bcab67ef6d4c_.pdf, consultado em 2018-03-27.
- SARAIVA, Maria Teresa M. Plantier, 2004, «Arquivos judiciais na Torre do Tombo», in HENRIQUES, Maria de Lurdes (coord.), *Olhares cruzados entre arquivistas e historiadores: mesas – redondas na Torre do Tombo*, Lisboa, IAN/TT, pp. 95-102.
- SILVA, Fernando Augusto da, 1941, *O arquipélago da Madeira na legislação portuguesa*, Funchal, Câmara Municipal.
- SILVA, Fernando Augusto da, MENESES, Carlos Azevedo de, 1998, *Elucidário Madeirense*, 2.º vol. (F-N), Funchal, Secretaria Regional de Turismo e Cultura / Direcção Regional dos Assuntos Culturais (fac-símile da edição de 1940-1946).
- SILVA, José Manuel Azevedo e, 1995, *A Madeira e a construção do mundo atlântico (séculos XV-XVII)*, 2.º vol., Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico / Secretaria Regional de Turismo e Cultura.
- SILVA, Sheyla Farias, 2013, «Contar, bordar e rezar: a educação de órfãos na Estância/ SE oitocentista», in *XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e Diálogo Social (ANPUH, Brasil)*, Natal (Julho, 22-26), pp. 1-15, disponível em http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364734460_ARQUIVO_CONTAR,BORDAREREZAR.pdf, consultado em 2018-04-09.
- SOUSA, António, 2004, «O tratamento dos arquivos judiciais», in HENRIQUES, Maria de Lurdes (coord.), *Olhares cruzados entre arquivistas e historiadores: mesas – redondas na Torre do Tombo*, Lisboa, IAN/TT, pp. 103-109.
- SOUZA, Ivo Carneiro de, 2006/2007, «Cativas e Bichas, Meninas e Moças: A subalternidade social feminina e a formação do mercado matrimonial de Macau (1590-1725)», in *Campus Social*, Revista Lusófona de Ciências Sociais, n.º 3 e 4, pp. 173-196, disponível em <http://revistas.ulusofona.pt/index.php/campussocial/article/view/231>, consultado em 2018-03-30.
- SOUZA, Maria Eliza de Campos, 2017, «Os inventários de dementes: os processos de curadoria e a relação da justiça régia com a loucura nas Minas Gerais do século XVIII», in *Revista de História (São Paulo)*, n.º 176, pp. 1-32, disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rh/n176/2316-9141-rh-176-a07616.pdf>, consultado em 2018-03-28.

- TEIXEIRA, Alcemir Arlijean Bezerra, 2013, «O Juízo de Órfãos em Manaus: Infância, Direito e Cidadania», in *XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e Diálogo Social (ANPUH, Brasil)*, Natal (Julho, 22-26), pp. 1-17, disponível em http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364932500_ARQUIVO_artigoanpuh2013.pdf, consultado em 2018-04-06.
- TROITIÑO, Sonia, 2017, «Estudo comparativo de funções e atividades em instituições análogas: a produção de inventários *post-mortem*», in VAQUINHAS, Nelson & CAIXAS, Marisa & VINAGRE, Helena (dir.), *Da produção à preservação informacional: desafios e oportunidades*, Biblioteca – Estudos & Colóquios – 7, Évora, Publicações do Cidehus, pp. 127-150, disponível em <http://books.openedition.org/cidehus/2666>, consultado em 2017-12-27.
- VAQUINHAS, Irene, 2004, «A experiência fascinante de um regresso ao passado», in HENRIQUES, Maria de Lurdes (coord.), *Olhares cruzados entre arquivistas e historiadores: mesas – redondas na Torre do Tombo*, Lisboa, IAN/TT, pp. 65-69.
- VERÍSSIMO, Nelson, 2000, *Relações de poder na sociedade madeirense do século XVII*, Funchal, SRTC/DRAC.
- VIEIRA, Alberto, 2015, «A assistência hospitalar aos escravos no Funchal: séculos XV-XIX», in *Anuário do Centro de Estudos de História do Atlântico*, n.º 7, pp. 11-34, disponível em file:///C:/Users/ASUS/Downloads/dadospdf.com_a-assistencia-hospitalar-aos-escravos-no-funchal-seculos-xv-xix-hospital-assistance-to-slaves-in-funchal-15th-to-19th-centuries-.pdf, consultado em 2018-03-27.
- VILAÇA, Olanda, 2010, «Podemos conhecer os patrimónios móveis através dos inventários orfanológicos?: os casos de Guimarães e Barcelos (séculos XVIII-XIX)», in SÁ, Isabel dos Guimarães & FERNÁNDEZ, Máximo García (dir.), *Portas adentro: comer, vestir e habitar na Península Ibérica (ss. XVI-XIX)*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, pp. 237-250, disponível em <https://digitalis-dsp.uc.pt/bitstream/10316.2/31589/2/10-%20portas%20adentro.pdf>, consultado em 2018-03-27.
- VILAÇA, Olanda Barbosa, 2012, *Cultura material e património móvel no mundo rural do Baixo Minho em finais do Antigo Regime*, tese de doutoramento em História – Especialidade em Idade Moderna pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, disponível em <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/24872>, consultado em 2018-03-27.

